



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANDREY SALES DE SOUZA CAMPOS ARAÚJO
Secretário Municipal de Governo

ANDRÉ SOUSA CARNEIRO
Chefe da Casa Civil

RAFAEL REZENDE PERES DE LIMA
Subchefe da Casa Civil

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

CHEFIA DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1.647, DE 01 DE MARÇO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear HENRIQUE ARAÚJO DE OLIVEIRA**, CPF nº 802.516.331-87, para exercer o cargo, em comissão, *de Gerente de Futebol Amador e Profissional, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Esportes, da Superintendência de Desporto, da Secretaria Municipal dos Esportes, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1.648, DE 01 DE MARÇO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear AUGUSTO GOMES DINIZ**, CPF nº 695.601.701-63, para exercer o cargo, em comissão, *de Assessor de Comunicação, símbolo CDS-3*, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1.649, DE 01 DE MARÇO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear FELIPE SALVATIERRA LIMA, matrícula nº 1429981, CPF nº 771.187.313-15**, para exercer o cargo, em comissão, *de Assessor de Tecnologia da Informação, símbolo CDS-3*, da Diretoria de Inteligência, da Superintendência de Inteligência e Cobrança, da Secretaria Municipal de Finanças, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1.650, DE 01 DE MARÇO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear THIAGO BOTTON MONTEIRO, matrícula nº 1314840, CPF nº 303.715.378-43**, para exercer o cargo, em comissão, *de Gerente do Contencioso Fiscal, símbolo CDI-1*, da Diretoria do Contencioso e Controle Tributário, da Secretaria Municipal de Finanças, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1.651, DE 01 DE MARÇO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE exonerar ADRIANA PEREIRA FERNANDES, matrícula nº 999466, CPF
nº 548.378.801-00, do cargo, em comissão, de *Gerente de Planejamento, símbolo CDI-1*,
da Diretoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Governo, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês
de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 1.652, DE 01 DE MARÇO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear ALEXANDRE DA SILVA KRUK, matrícula nº. 363650**, CPF nº 772.161.131-87, para exercer o cargo, em comissão, de *Gerente de Planejamento, símbolo CDI-1*, da Diretoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Governo, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.653, DE 01 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear ROSE FERREIRA DIAS, matrícula nº 1320874, CPF nº 036.162.536-75**, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Especial, símbolo AE*, com lotação na Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1.654, DE 01 DE MARÇO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear LUCAS RODRIGUES VIEIRA DE CARVALHO**, CPF nº 052.003.911-48, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Técnico II*, símbolo AT-2, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 1.655, DE 01 DE MARÇO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear ALEX RIBEIRO DE MORAIS, matrícula nº 1177214**, CPF nº 034.776.891-19, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Especial, símbolo AE*, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1.656, DE 01 DE MARÇO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear GUILHERME SOUZA BRITO**, CPF nº 046.699.251-30, para exercer o cargo, em comissão, *de Assessor Técnico, símbolo CDS-3*, da Secretaria Executiva, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1.657, DE 01 DE MARÇO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear ELIMAR MOREIRA DA COSTA**, CPF nº 437.812.251-00, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Técnico I, símbolo AT-1*, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1.658, DE 01 DE MARÇO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE retificar o Decreto nº 1.475, de 18 de fevereiro de 2021, que nomeou
NATALIA PAULA SOUSA, matrícula nº **1402200**, CPF nº 701.458.371-90, para
exercer o cargo, em comissão, de *Assessora Técnica I, símbolo AT-1, na parte relativa à lotação*, para considerar como sendo Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês
de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1.659, DE 01 DE MARÇO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE retificar o Decreto nº 1.564, de 22 de fevereiro de 2021, que nomeou
GLORIA MARIA DE PAULA, CPF nº 333.118.701-15, para exercer o cargo, em
comissão, de *Assessora Técnica I, símbolo AT-1, na parte relativa à lotação*, para
considerar como sendo Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social,
permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês
de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito**

1

DECRETO Nº 1.660, DE 01 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE retificar o Decreto nº 1.499, de 18 de fevereiro de 2021, que nomeou
FELLIPE MATHEUS SANTANA VIEIRA, CPF nº 032.872.841-18, para exercer o
cargo, em comissão, de *Assessor Especial, símbolo AE, na parte relativa à lotação*, para
considerar como sendo Secretaria Municipal de Educação, permanecendo inalterados os
demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês
de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1.661, DE 01 DE MARÇO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE retificar o Decreto nº 1.542, de 19 de fevereiro de 2021, que nomeou
GILSEANE VIEIRA ASSUNÇÃO, CPF nº 015.772.961-33, para exercer o cargo, em
comissão, de *Assessora Especial, símbolo AE, na parte relativa à lotação*, para considerar
como sendo Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa,
permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês
de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1.662, DE 01 DE MARÇO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE retificar o Decreto nº 1.585, de 22 de fevereiro de 2021, que nomeou **SÔNIA MARIA RODOVALHO**, matrícula nº **1039784**, CPF nº 469.566.031-87, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessora Especial, símbolo AE, na parte relativa à lotação*, para considerar como sendo Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1.663, DE 01 DE MARÇO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE retificar o Decreto nº 1.543, de 19 de fevereiro de 2021, que nomeou **THAYS CATRINY MORAIS DE MOURA ALMEIDA**, CPF nº 937.055.651-68, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessora Especial, símbolo AE, na parte relativa à lotação*, para considerar como sendo Secretaria Municipal de Saúde, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1.664, DE 01 DE MARÇO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE, nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 –
Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, *redistribuir* o servidor **JOÃO
DA SILVA ROCHA VIDAL**, matrícula nº **107298-01**, CPF nº **271.582.761-04**, Agente
de Apoio Administrativo, Nível III, Referência “I”, do Instituto Municipal de Assistência à
Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS, para a Secretaria Municipal de Cultura, **a partir
de 10 de fevereiro de 2021**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês
de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 1.665, DE 01 DE MARÇO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, *redistribuir* o servidor **PAULO ROBERTO CARRION DE SOUSA**, matrícula nº **724114-01**, CPF nº **702.940.202-25**, Assistente Administrativo, Nível IV, Referência “D”, do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS, para o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV, **a partir de 15 de fevereiro de 2021**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1.666, DE 01 DE MARÇO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE tornar sem efeito o Decreto nº 1.464, de 18 de fevereiro de 2021, que nomeou
JOHN KENNEDY DE OLIVEIRA, matrícula nº **661287**, CPF nº 245.735.661-04, para
exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Especial, símbolo AE*, com lotação na Agência
Municipal do Meio Ambiente – AMMA.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês
de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1.667, DE 01 DE MARÇO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE *retificar o Decreto nº 1.492, de 18 de fevereiro de 2021*, que nomeou
RAIMUNDA LIBÂNIA DE ARAÚJO, matrícula nº 1405659, CPF nº 497.553.821-00,
para exercer o cargo, em comissão, de *Assessora Especial, símbolo AE, na parte relativa à lotação*, para considerar como sendo Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres,
permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês
de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1.668, DE 01 DE MARÇO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE retificar o Decreto nº 1.469, de 18 de fevereiro de 2021, que nomeou
ROSINATA OLIVEIRA SANTANA, matrícula nº 953300, CPF nº 596.427.931-72,
para exercer o cargo, em comissão, de *Assessora Especial, símbolo AE, na parte relativa à lotação*, para considerar como sendo Secretaria Municipal de Administração,
permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês
de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1.669, DE 01 DE MARÇO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE *retificar o Decreto nº 1.446, de 17 de fevereiro de 2021*, que nomeou
MÁRCIA RIBEIRO DE ALVARENGA MARINHO, matrícula nº 723444, CPF nº
894.849.831-20, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessora Especial, símbolo AE*,
na parte relativa à lotação, para considerar como sendo Agencia Municipal do Meio
Ambiente, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês
de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1.670, DE 01 DE MARÇO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE retificar o Decreto nº 1.491, de 18 de fevereiro de 2021, que nomeou **ANA CRISTINA DA COSTA**, matrícula nº **1370030**, CPF nº 009.270.351-89, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessora Especial, símbolo AE, na parte relativa à lotação*, para considerar como sendo Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1.671, DE 01 DE MARÇO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE retificar o Decreto nº 1.364, de 15 de fevereiro de 2021, que nomeou
NAGELA PEREIRA DE MATOS SILVA, CPF nº 849.812.291-00, para exercer o
cargo, em comissão, *de Gerente de Finanças e Contabilidade, símbolo CDS-4*, da
Diretoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social,
na parte relativa à simbologia, para considerar como sendo **símbolo CDI-1**,
permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês
de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1.672, DE 01 DE MARÇO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE retificar o Decreto nº 678, de 27 de janeiro de 2021, na parte que designou os servidores relacionados no Anexo Único a este Decreto, para exercerem a função de confiança de *Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI e Escolas Municipais*, da Secretaria Municipal de Educação, devendo ser considerada a simbologia ali especificada, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO AO DECRETO Nº 1.672 /2021

Anexo ao Decreto dos Diretores Eleitos								
Nº	Nome da Instituição	Nome do Diretor	CPF	Nº da Matrícula	Nº de Turmas	Nº de Turnos	Simbologia publicada	Simbologia correta
02	CMEI Bairro Feliz	Denise Rodrigues Bueno	17142407115	286168-1	9	2	FGD-5	FGD-4
03	CMEI Conjunto Vera Cruz VI	Vanilda Fernandes dos Anjos Lourenço	532.928.121-00	881376-1	11	2	FGD-4	FGD-5
11	CMEI Lygia Rassi	Fernanda Silvestre Santos Batista	847.994.201-00	534080-5	20	2	FGD-3	FGD-4
25	E. M. Laurindo Sobreira do Amaral	Larisso Elaine da Silva Santos	008.096.981-02	1104950-1	28	3	FGD-3	FGD-1
35	E. M. Professor Nadal Sfredo	Diego da Silva Oliveira	017.459.411-93	1106651-3	32	3	FGD-3	FGD-1

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1.673, DE 01 DE MARÇO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE retificar o Decreto nº 152, de 12 de janeiro de 2021, na parte que designou
os servidores relacionados no Anexo Único a este Decreto, para exercerem a função de
confiança de *Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI e Escolas Municipais*, da Secretaria Municipal de Educação, devendo ser considerada a simbologia
ali especificada, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês
de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO AO DECRETO Nº 1.673/2021

Anexo ao Decreto dos Diretores Eleitos								
Nº	Nome da Instituição	Nome do Diretor	CPF	Nº da Matrícula	Nº de Turmas	Nº de Turnos	Simbologia publicada	Simbologia correta
1	CMEI Água Branca	Andréia de Souza Batista Rodrigues	97226726149	1065939-1	32	2	FGD-3	FGD-4
3	CMEI Alto da Glória	Juliana da Silva Moreira Faria	798.621.361-20	464570-1	21	2	FGD-3	FGD-4
4	CMEI Atheneu Dom Bosco	Lívia de Moura Sousa Ribeiro	927.454.821-49	847909-3	24	2	FGD-3	FGD-4
7	CMEI Brisas da Mata	Leiane Araújo Barros Borges	009.214.681-30	1120883-1	19	2	FGD-4	FGD-3
12	CMEI Clemente Raimundo Sauthier	Aline Ferreira Alves	678435146	984485-3	20	2	FGD-3	FGD-4
23	CMEI Jardim Curitiba	Luciana Rodrigues Sampaio	58869336115	363847-8	13	2	FGD-4	FGD-3
30	CMEI João Navega de Aguiar	Kátia Leite de Moraes Calile Coura	453.874.861-72	573744-1/2	25	2	FGD-3	FGD-4



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

40	CMEI Padre Zezinho	Derlúcia Maria Oliveira Ramos	781.112.001-10	240109-2	19	2	FGD-4	FGD-3
46	CMEI Recanto da Criança	Sandra Aparecida da Silva	85057061100	574147-1	21	2	FGD-3	FGD-4
48	CMEI Residencial Itaipu	Marlene Santos da Silva	97955922115	881520-1/2	24	2	FGD-3	FGD-4
50	CMEI Santa Mônica	Alessandra dos Santos Cardoso	689.289.981-15	590819-1	24	2	FGD-3	FGD-4
53	CMEI Sara e Rebeca	Alessandra da Silva Camelo	72807512100	1109774-1	25	2	FGD-3	FGD-4
61	CMEI Vivendo e Aprendendo	Aline Modesto Pereira	83080562100	636886-5	10	2	FGD-5	FGD-4
63	E. M. Alto do Vale	Luciene de Fátima da Silva Resente	605.765.701-25	1118005-1	25	2	FGD-3	FGD-4
66	E. M. Arão Fernandes de Oliveira	Bruna Daniella de Carvalho Ghannoum Garcia	87742055104	668893-7	32	2	FGD-3	FGD-4
81	E. M. Donata Monteiro da Motta	Estelinda de Oliveira Martins F. Miranda	374.962.631-68	402850-1/2	35	3	FGD-1	FGD-2
99	E. M. João Vieira da Paixão	Célia Aparecida de Paiva Amaral	877364117	873039-1/2	38	3	FGD-1	FGD-2



PREFEITURA DE GOIÂNIA

110	E. M. Maria da Terra	Bárbara Santana Dias	01409276112	1108611-1/2	42	3	FGD-3	FGD-1
113	E. M. Mônica de Castro Carneiro	Yves de Sousa Silva	04380714411	961620-4	34	3	FGD-2	FGD-1
121	E. M. Pedro Ciríaco de Oliveira	Leila Nunes Martins	98779192149	1207555-1	27	3	FGD-3	FGD-2
124	E. M. Presidente Vargas	Flávia Cristina Ribeiro Modanez	79268587149	1188143-1	33	3	FGD-3	FGD-1
125	E. M. Prof. Hilarindo Estevam de Souza	Roberto Kennedy Vidal	46965378115	220310-5	34	3	FGD-2	FGD-1
143	E. M. Santa Rita de Cassia	Gabriela Gomes Coelho Pinto	002.202.791-28	1104861-1	11	2	FGD-4	FGD-5
145	E. M. Senador Darcy Ribeiro	Valéria Alves da Silva	48627550115	41300-2/3	35	3	FGD-1	FGD-2
148	E. M. T. I. Jardim das Aroeiras	Fabiana Lacerda Costa Takatsuka	84117370120	450375-2/3	20	2	FGD-3	FGD-4
150	E. M. T. I. Presidente Dutra	Juliana Bastos de Lima	71900098172	801763-3	18	2	FGD-4	FGD-3



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.674, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar de exercícios findos, referente ao empenho da despesa abaixo relacionada, no valor de **R\$ 369.115,25** (trezentos e sessenta e nove mil, cento e quinze reais e vinte e cinco centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

Nº. PROC.	CREDOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP	EMP	SALDO
76362378	JOFEGE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	62.162.847/0001-20	2020.5701.0469	1	1	R\$ 369.115,25
TOTAL						R\$ 369.115,25

Parágrafo único. O cancelamento se faz necessário de acordo com o Despacho nº 041/2021-SEINFRA, pois o valor do encargo foi recolhido indevidamente, após o cancelamento será feito novo empenho e liquidação para a prestação final do Convênio dos 17 pontos críticos da Marginal Botafogo.

Art. 2º O lançamento contábil decorrente do presente Decreto será efetuado na data de cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura.

Art. 3º Fica assegurado ao interessado o direito de reivindicar o pagamento da despesa acima relacionada, desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para sua liquidação, conforme art. 37, da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º O pagamento que vier a ser reclamado, em decorrência do cancelamento efetuado na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.675, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar de exercícios findos, referente ao empenho da despesa abaixo relacionada, no valor de **R\$ 9.286,41** (nove mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Nº. PROC.	CREDOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP	EMP	SALDO
BEE-27630	ALVO SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO EIRELI	30.972.943/0001-47	2020.1601.0168	3	2	R\$ 9.286,41
TOTAL						R\$ 9.286,41

Parágrafo único. O cancelamento se faz necessário em observância ao Decreto nº 2.799, de 02 de dezembro de 2014, que institui normas para o encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil de exercício financeiro.

Art. 2º O lançamento contábil decorrente do presente Decreto será efetuado na data de cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura.

Art. 3º Fica assegurado ao interessado o direito de reivindicar o pagamento da despesa acima relacionada, desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para sua liquidação, conforme art. 37, da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º O pagamento que vier a ser reclamado, em decorrência do cancelamento efetuado na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

1

DECRETO Nº 1.676, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar de exercícios findos, referentes aos empenhos das despesas abaixo relacionadas, no valor total de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Nº. PROC.	CREDOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP	EMP	SALDO
85083678	TAYNNA SILVA DE OLVIEIRA	861.093.081-53	2020.2050.0032	1	588	R\$ 3.000,00
84966908	THIAGO CAMPOS BORGES	023.595.116-10	2020.2050.0032	1	559	R\$ 2.000,00
TOTAL						R\$ 5.000,00

Parágrafo único. Os cancelamentos se fazem necessários em observância ao Decreto nº 2.799, de 02 de dezembro de 2014, que institui normas para o encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil de exercício financeiro.

Art. 2º Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data de cancelamento dos empenhos no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo as documentações produzidas serem anexadas ao balancete da Prefeitura.

Art. 3º Ficam assegurados aos interessados o direito de reivindicar o pagamento das despesas acima relacionadas, desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para sua liquidação, conforme art. 37, da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º Os pagamentos que vierem a ser reclamados, em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderão ser atendidos à conta de dotação constante da Lei Orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento das dívidas.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1.677, DE 01 DE MARÇO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE dispensar as servidoras abaixo relacionadas das funções de confiança, ali
discriminadas, da Secretaria Municipal de Saúde, *a partir desta data*:

Larissa Álvares Dumont

Matrícula nº 963518-01

CPF nº 863.168.501-15

Coordenadora Administrativa do Distrito Sanitário Sudoeste

Símbolo FC-SAÚDE -3

Dulcilene Martins Resende Vieira

Matrícula nº 692964-01

CPF nº 003.596.151-12

Coordenadora Geral de Unidade Tipo I e II – Centro de Saúde da Família Valdemiro
Cruz (Res. Itaipu)

Símbolo FC-SAÚDE -1

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês
de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 1.678, DE 01 DE MARÇO DE 2021**

Altera o Decreto nº 445, de 21 de janeiro de 2021.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais previstas nos incisos II, IV e VIII do art. 115 da Lei Orgânica do Município de Goiânia e nos termos dos art. 28 e 63 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 445, de 21 de janeiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º (...)

(...)

1.2-A. Assessoria de Comunicação

(...)

1.4.5. Gerência de Compras

(...).” (NR)

“CAPÍTULO III-A
DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

‘Art. 10-A. Compete à Chefia da Assessoria de Comunicação, unidade subordinada diretamente ao Secretário, e, ao seu titular:

I - divulgar, com transparência, rapidez e exatidão, todas as ações da Agência Municipal de Turismo e Lazer com o objetivo de municiar os cidadãos e os contribuintes de informações de interesse público;

II - supervisionar as ações e elaborar estratégias de posicionamento de comunicação e de projeção da imagem da Agência Municipal de Turismo e Lazer junto à sociedade;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

III - planejar, coordenar, implementar e avaliar ações de comunicação para difundir programações, fatos, eventos e as informações das atividades da gestão;

IV - coordenar, supervisionar, orientar, planejar, analisar e/ou executar atividades inerentes às áreas da Comunicação Social ou equivalente, a exemplo de Jornalismo, Relações Públicas, Publicidade e Propaganda, Marketing, Design, Social Media e Audiovisual, conforme as diretrizes da Secretaria Municipal de Comunicação e do Presidente da Agência Municipal de Turismo e Lazer;

V - supervisionar as atividades subordinadas a esta unidade, desenvolvendo, mantendo e ampliando fluxos de comunicação, facilitando a relação entre a Agência Municipal de Turismo e Lazer e os públicos interno e externo, inclusive em relação à imprensa;

VI - organizar o fluxo interno de informações da Agência Municipal de Turismo e Lazer;

VII - prover e manter atualizado o portal institucional da Agência Municipal de Turismo e Lazer;

VIII - produzir informações para divulgação referentes à Agência Municipal de Turismo e Lazer nas mídias sociais administradas pela Assessoria de Comunicação;

IX - apoiar outros órgãos e entidades integrantes nas ações de imprensa que exijam articulação e participação coordenada no âmbito do Poder Executivo municipal;

X - assessorar os dirigentes da Agência Municipal de Turismo e Lazer no relacionamento com a imprensa e nos assuntos a ela correlatos;

XI - assistir diretamente ao Presidente da Agência Municipal de Turismo e Lazer no desempenho das atribuições que lhe cabe, especialmente no que se refere à cobertura jornalística das audiências por ele concedidas e ao relacionamento dele com a imprensa;

XII - promover, acompanhar, conduzir e subsidiar entrevistas a serem concedidas pelos dirigentes da Agência Municipal de Turismo e Lazer à imprensa em geral;

XIII - coordenar o acesso e o fluxo e, quando necessário, o credenciamento, de profissionais de imprensa a locais onde ocorram eventos e atividades oficiais da Agência Municipal de Turismo e Lazer;

XIV - receber e atender às demandas e pedidos de entrevista feitos por profissionais de comunicação;

XV - fornecer informações e levantamentos específicos por meio de listas de transmissão e atendimentos diários aos profissionais;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

XVI - coletar e dar forma jornalística às informações de interesse público produzidas pela Agência Municipal de Turismo e Lazer para efeito de divulgação através de plurais meios de comunicação;

XVII - coordenar, executar e controlar a divulgação das atividades diárias da Agência Municipal de Turismo e Lazer por meio de reportagens, notícias e demais conteúdos pertinentes de caráter jornalístico e informativo;

XVIII - utilizar técnicas específicas para redigir, produzir e divulgar matérias jornalísticas, notas oficiais, releases, áudio releases, vídeo releases, artigos e documentos de interesse da Agência Municipal de Turismo e Lazer;

XIX - coletar, organizar e manter arquivos, inclusive em meio virtual, das matérias relativas à atuação da Agência Municipal de Turismo e Lazer veiculadas pelos meios de comunicação;

XX - utilizar técnicas específicas para coordenar e/ou criar, produzir, executar e divulgar peças publicitárias;

XXI - utilizar técnicas específicas para coordenar e/ou criar, produzir, executar e divulgar conteúdos para as mídias sociais e canais de comunicação oficiais do órgão;

XXII - elaborar e dar forma às informações de caráter institucional por meio de boletins, house organ, revista, panfletos, cartazes, folders, entre outros tipos de comunicação visual ou impressa;

XXIII - coordenar, orientar e/ou produzir apresentações que serão utilizadas por dirigentes no relacionamento com a imprensa;

XXIV - coordenar, orientar, acompanhar, avaliar e harmonizar a implementação de planos, programas, projetos e atividades relacionados à política de comunicação da Agência Municipal de Turismo e Lazer, conforme diretrizes da Secretaria Municipal de Comunicação;

XXV - promover o suporte administrativo e operacional ao funcionamento e à manutenção do desempenho efetivo da cobertura de comunicação em atos, eventos, solenidades e viagens dos quais participe o Presidente da Agência Municipal de Turismo e Lazer;

XXVI - realizar outras atribuições correlatas lhe forem determinadas pelo Presidente da Agência Municipal de Turismo e Lazer.''" (NR)

"Art. 13. (...)

(...)

II - autuar, receber e registrar os processos, malotes e expedientes e encaminhá-los ao expediente do Gabinete da AGETUL e proceder os encaminhamentos aos destinatários;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

(...)

V - promover a catalogação e o arquivamento do acervo documental da Diretoria Administrativa, inclusive dos documentos nela elaborados, visando facilitar sua localização e consulta;

(...)

X - manter atualizado o sistema informatizado de Material e Patrimônio da Administração Pública Municipal;

(...).” (NR)

“Seção V

Da Gerência de Compras

‘Art. 16-A. Compete à Gerência de Compras, unidade da Diretoria Administrativa, e ao seu Gerente:

I - instruir os processos de compras de materiais e serviços, em todas as modalidades, subsidiando o Diretor Administrativo na realização de orçamentos, cotações de preços e verificação das especificações técnicas dos itens a serem licitados pelo órgão central de Administração e de Licitações;

II - levantar junto aos fornecedores preços estimados de produtos e/ou serviços a serem adquiridos, inclusive para o Parque Mutirama, Parque Zoológico, Clube do Povo, Clube Morada Nova, Museu de Ornitologia e demais unidades sob gestão da AGETUL;

III - elaborar pedidos e estimativas de custos das compras, no sistema informatizado de compras para a emissão de notas de pré empenho, bem como, mapas de preços de materiais e/ou serviços em geral a serem adquiridos;

IV - acompanhar os processos de compras em todas as suas instâncias, até o seu arquivamento e fazer relatórios mensais das aquisições de materiais e/ou serviços realizados;

V - atestar o recebimento do material nas notas de empenho e notas fiscais;

VI - fazer mapas comparativos dos custos do consumo de material pelas unidades Parque Mutirama, Parque Zoológico, Clubes, Museu de Ornitologia e outras unidades de lazer;

VII - convocar fornecedores para a entrega de materiais e ou serviços quando da liberação dos empenhos;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

VIII - auxiliar a Comissão de Licitação nas especificações e ou divergências nos preços estimados e ofertados de produtos e serviços a serem adquiridos;

IX - atestar padrão de qualidade do material e dos equipamentos adquiridos pela AGETUL, solicitando parecer técnico, quando se fizer necessário;

X - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Diretor Administrativo. ”” (NR)

“

AGETUL - NOMINATA DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL (LC Nº 335/2021)	QUANT.	SÍMBOLO
(...)	(...)	(...)
<i>1.2.2. Assessor de Comunicação</i>	<i>01</i>	<i>CDS-5</i>
(...)	(...)	(...)
<i>1.4.5. Gerente de Compras</i>	<i>01</i>	<i>CDI-1</i>
(...)	(...)	(...)

” (NR)

Art. 2º Ficam revogados os incisos VI, VII, VIII, IX, XII, XIV, XVI, XX e XXII do art. 13 do Decreto nº 445, de 21 de janeiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1.679, DE 01 DE MARÇO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no Processo nº 8.508.929-3/2020, nos termos da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e da Decisão Judicial exarada nos autos de nº 5524011.39.2018.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear** a candidata abaixo relacionada, convocado pelo Edital nº 019/2020, do Concurso Público regido pelo Edital 001/2016, para, em caráter efetivo, exercer o cargo ali discriminado, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com lotação na *Secretaria Municipal de Educação*:

Cargo: Profissional de Educação II – Pedagogo – Padrão “A”

CLASS	CANDIDATO(A)	IDENTIDADE
500	CAMILA BONIFÁCIO DE ALCÂNTARA	5348660 SPTC

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.680, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Concede Progressões Horizontais a servidora do magistério que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da **Decisão Judicial transitada em julgado**, prolatada na *Ação de Obrigaçao de Fazer* nº 5272963.93.2016.8.09.0051, do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública Municipal da Comarca de Goiânia – Goiás, e considerando ainda o contido no Processo Administrativo nº 8.492.977-8/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidas e retificadas, **Progressões Horizontais** na carreira do cargo de **Profissional de Educação**, nas **Referências/Padrões**, a partir das datas especificadas, oriundas dos termos da Lei nº 7.399 de 23 de dezembro de 1994, Lei nº 7.997 de 20 de junho de 2000 e Lei nº 8.188 de 23 de setembro de 2003 com suas alterações, para a servidora abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	A partir de	Referência/ Padrão	Cargo
GISELI JAQUES DA SILVA OLIVEIRA	64173-01	01/02/1996	11	Profissional de Educação I
		01/02/1997	12	
		01/02/1998	13	
		01/02/1999	14	
		01/02/2000	15	
		05/08/2000	F	
		05/08/2001	G	
		01/10/2003	G	Profissional de Educação II
		01/09/2012	H	
		01/09/2014	I	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1.681, DE 01 DE MARÇO DE 2021**

Concede Progressões Horizontais a servidora do magistério que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da **Decisão Judicial transitada em julgado**, prolatada na *Ação Ordinária Cominatória de Obrigação de Fazer* nº 415019.55.2007.8.09.0051, do juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos da Comarca de Goiânia – Goiás, e considerando ainda o contido no Processo Administrativo nº 8.301.628-1/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidas e retificadas, **Progressões Horizontais** na carreira do cargo de **Profissional de Educação**, nas **Referências/Padrões**, a partir das datas especificadas, oriundas dos termos da Lei nº 7.399 de 23 de dezembro de 1994, Lei nº 7.997 de 20 de junho de 2000 e Lei nº 8.188 de 23 de setembro de 2003 com suas alterações, para a servidora relacionada no Anexo Único que a este acompanha.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****ANEXO AO DECRETO Nº 1.681/2021**

Nome	Matrícula	Cargo	Referência/ Padrão	A Partir de
ROSIMEIRE PRUDENTE RODRIGUES	312410-01	Profissional de Educação III	01	01/02/1996
			02	01/02/1997
			03	01/02/1998
			04	01/02/1999
			05	01/02/2000
		Profissional de Educação II	C	05/08/2000
			D	05/08/2001
			E	01/10/2002
			F	01/09/2004
			G	01/09/2006
			H	01/09/2008
			I	01/09/2010
			J	01/09/2018



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.682, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Inclui servidores no Decreto que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 7º e 8º, da Lei nº 8.904, de 30 de abril de 2010, bem como o contido no Processo nº 8.540.913-1/2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídos no Decreto nº 2030, de 25 de novembro de 2020, que concedeu **Progressão Horizontal** aos Servidores do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Fiscalização Urbana e Tributária da Prefeitura Municipal de Goiânia, os servidores relacionados no Anexo Único que a este acompanha, conforme ali especificado.

Art. 2º Fica retificado o Decreto nº 2030, de 25 de novembro de 2020, que concedeu **Progressão Horizontal** aos ocupantes do cargo de Auditor Fiscal e Agente Fiscal, conforme especificado no Anexo Único que a este acompanha, conforme ali especificado, permanecendo inalterados os demais termos do decreto ora retificado.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO AO DECRETO Nº 1682 /2021

INCLUIR NO DECRETO Nº 2030, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

CARGO: AUDITOR FISCAL DE POSTURAS

Nº	Matricula	Nome	Ref.	A Partir de	Ref.	A Partir de	Processo
01	992976-01	ELISE COELHO RIBEIRO	F	01/05/2020	--	---	85164007
02	887161-01	TATIANA GOMES TELES DE SOUZA	G	01/05/2020	--	---	76565058

CARGO: AUDITOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº	Matricula	Nome	Ref.	A Partir de	Ref.	A Partir de	Processo
01	371521-01	JOSE CARLOS NOGUEIRA FERNANDES	L	01/05/2020	--	---	85216163

RETIFICA O DECRETO Nº 2030, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

CARGO: AUDITOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº	Matricula	Nome	Ref.	A Partir de	Ref.	A Partir de	Processo
51	370940-01	SURLENE MENDANHA BORGES MELO	K	01/05/2018	L	01/05/2020	85182633

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1.683, DE 01 DE MARÇO DE 2021**

Retifica o Decreto que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigo 17, da Lei nº 9.375, de 27 de dezembro de 2013, bem como o contido no Processo nº 8.540.913-1/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 1390, de 16 de fevereiro de 2021, que incluiu no Decreto nº 2155, de 15 de dezembro de 2020, que concedeu **Promoção Funcional** aos servidores do Plano de Carreira e Vencimentos dos Agentes Municipais de Trânsito de Goiânia, a servidora abaixo relacionada, na parte relativa ao número do Processo, conforme especificado, permanecendo inalterados os demais termos do Decreto ora retificado:

Matricula	Nome	Ref.	A Partir de	Processo
410896-01	LUCIANA MARTINS BARROS	H	01/06/2020	75429371

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

1

DECRETO Nº 1.684, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Concede Progressão ao servidor que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em cumprimento da **Decisão Judicial transitada em julgado**, prolatada na *Ação de Obrigação de Fazer C/C Cobrança e Pedido de Tutela Antecipada* nº 5462301.57.2014.8.09.0051, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública municipal da Comarca de Goiânia – Goiás, e considerando ainda o contido no Processo Administrativo nº 8.375.074-4/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidas e retificadas, **Progressões Horizontais** na carreira do cargo de **Assistente Tecnológico**, nos **Padrões**, a partir das datas especificadas, oriundas dos termos nos artigos 7º e 8º, da Lei nº 7.998, de 27 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 8.926, de 07 de julho de 2010, para o servidor abaixo relacionado, conforme especificado:

Matricula	Nome	Progressão	Ref.	P/ Grau	A Partir de:
166561-01	CLEOMAR PILOTO SOUZA	Progressão Antiguidade	H	24	2010
		Progressão Antiguidade	H	25	2012
		Progressão Merecimento	H	26	2013
		Progressão Horizontal	H	27	2015
		Progressão Horizontal	H	28	2017
		Progressão Horizontal	H	29	2019

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 1.685, DE 01 DE MARÇO DE 2021**

Concede Progressões Horizontais a servidora do magistério que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da **Decisão Judicial transitada em julgado**, prolatada na *Ação de Revisão de Remuneração* nº 0006529.94.2016.8.09.0051, do juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública e Registros Públicos Municipal da Comarca de Goiânia – Goiás, e considerando ainda o contido no Processo Administrativo nº 8.511.897-8/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidas e retificadas, **Progressões Horizontais** na carreira do cargo de **Profissional de Educação**, nas **Referências/Padrões**, a partir das datas especificadas, oriundas dos termos da Lei nº 7.399 de 23 de dezembro de 1994, Lei nº 7.997 de 20 de junho de 2000 e Lei nº 8.188 de 23 de setembro de 2003 com suas alterações, para a servidora relacionada no Anexo Único que a este acompanha.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****ANEXO AO DECRETO Nº 1.685/2021**

Nome	Matrícula	A partir de	Referência/ Padrão	Cargo
AMPARA FERREIRA DE BARROS	185094-01	01/02/1996	11	Profissional de Educação III
		01/02/1997	12	
		01/02/1998	13	
		01/02/1999	14	
		01/02/2000	15	
		05/08/2000	F	
		05/08/2001	G	
		01/10/2002	H	
		01/09/2004	I	
		01/09/2006	J	
		01/09/2008	K	
		01/09/2010	L	
		01/09/2012	M	
		01/09/2014	N	Profissional de Educação II
		01/09/2016	O	
		01/09/2018	P	
		01/09/2020	Q	

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - GO CEP 74.884-900


DECRETO Nº 1.686, DE 01 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o contido no Processo nº 8.353.187-8/2020, de interesse de **MARCONDES SENA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento – remembramento - desmembramento e a planta dos lotes 03 e 04, da Quadra L28, situados à Avenida Mutirão e Rua T-51, Setor Marista, nesta Capital, passando a constituir os lotes 03 e 04, com as seguintes características e confrontações:

I - remembrando os lotes 03 e 04 em Lote 03/04:

LOTE 03/04	ÁREA	887,50m²
Frente para Avenida Mutirão.....	25,00m	
Fundo confrontando com o Lote 02.....	30,00m	
Lado direito confrontando com o Lote 05	30,00m	
Lado esquerdo confrontando com a Rua T-51.....	25,00m	
Pela linha de chanfrado: Avenida Mutirão com Rua T-51	7,07m	

II - desmembrando o Lote 03/04 em lotes 03 e 04:

LOTE 03	ÁREA	444,13m²
Frente para Rua T-51	25,00m	
Fundo confrontando com o Lote 04.....	30,00m	
Lado direito confrontando com a Avenida Mutirão	10,06m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 02	15,38m	
Pela linha de chanfrado: Avenida Mutirão com Rua T-51	7,07m	

LOTE 04	ÁREA	443,37m²
Frente para Avenida Mutirão.....	14,94m	
Fundo confrontando com o Lote 02.....	14,62m	
Lado direito confrontando com o Lote 05	30,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 03	30,00m	



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação na Gerência de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

AGENOR MARIANO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1.687, DE 01 DE MARÇO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 8.535.926-6/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, mantido à disposição da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, **CNPJ: 02.474.419/0001-00**, durante o exercício de 2021, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, e sem ônus para a origem, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, conforme especificado:

Nome:	CPF:	Matrícula:
MARCO TÚLIO ALVES CRUVINEL	798.316.641-91	583537-01
Recolhimento Previdenciário:		CNPJ:
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - (FUNPREV)		31.711.157/0001-59

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1.688, DE 01 DE MARÇO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 8.585.489-5/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor abaixo relacionado, lotado na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, *cedido* à Câmara Municipal de Goiânia, **CNPJ: 00.001.727/0001-93**, para exercer Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Assistência Administrativa, símbolo FG-3, *nos termos do art. 10, da Lei nº 10.456, de 14 de janeiro de 2020, a partir desta data até 31 de dezembro de 2021*, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, **e sem ônus para a origem**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, conforme especificado:

Nome:	CPF:	Matrícula:
JULIANO DOS SANTOS LUCENA	015.167.401-90	790753-01
Recolhimento Previdenciário:		CNPJ:
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - (FUNPREV)		31.711.157/0001-59

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1.689, DE 01 DE MARÇO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 8.595.889-5/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cedida à Secretaria Municipal de Governo, para exercer o cargo, em comissão, de Diretora Técnico Legislativa, símbolo CDS-4, da Superintendência Legislativa da Casa Civil, **a partir de 12 de fevereiro até 31 de dezembro de 2021**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, **e sem ônus para a origem**:

Nome:	CPF:	Matrícula:
EDILENE TEIXEIRA MARTINS	001.572.921-42	592471-01

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1.690, DE 01 DE MARÇO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 8.593.423-6/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, *cedida* à Câmara Municipal de Goiânia, **CNPJ: 00.001.727/0001-93**, a partir desta data até 31 de dezembro de 2021, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, e sem ônus para a origem, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, conforme especificado:

Nome:	CPF:	Matrícula:
WILMA GLEICE DE LIMA LOPES	427.594.551-49	587036-01
Recolhimento Previdenciário:		CNPJ:
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - (FUNPREV)		31.711.157/0001-59

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito**

1

DECRETO Nº 1.691, DE 01 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 8.587.891-3/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor abaixo relacionado, lotado na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, *cedido* à Câmara Municipal de Goiânia, **CNPJ: 00.001.727/0001-93**, para prestar serviços junto ao Gabinete da Vereadora Luciula do Recanto, onde exercerá Função de Confiança, **a partir desta data até 31 de dezembro de 2021**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, **e sem ônus para a origem**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, conforme especificado:

Nome:	CPF:	Matrícula:
ALEX PEREIRA DOS SANTOS	983.623.481-00	799041-01
Recolhimento Previdenciário:		CNPJ:
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - (FUNPREV)		31.711.157/0001-59

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito**

1

DECRETO Nº 1.692, DE 01 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 8.574.333-3/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, mantida à disposição da Prefeitura Municipal de Goianira, **CNPJ: 01.291.707/0001-67**, para exercer o cargo, em comissão, de Diretora de Ensino Infantil, **durante o exercício de 2021**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, e **sem ônus para a origem**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, conforme especificado:

Nome:	CPF:	Matrícula:
NUBIA NEVES OLIVEIRA EUGENIO	844.364.411-72	882224-02
Recolhimento Previdenciário:		CNPJ:
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - (FUNPREV)		31.711.157/0001-59

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1.693, DE 01 DE MARÇO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 8.535.671-2/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, *mantida* à disposição da Prefeitura Municipal de Palmas - TO, **CNPJ:24.851.511/0001-85**, durante o exercício de 2021, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, e sem ônus para a origem, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, conforme especificado:

Nome:	CPF:	Matrícula:
CAROLINA ALVES MARANHÃO ROSA	005.386.851-07	967408-01
Recolhimento Previdenciário:		CNPJ:
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - (FUNPREV)		31.711.157/0001-59

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito**

1

DECRETO Nº 1.694, DE 01 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 8.596.708-8/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cedida ao Governo do Estado de Goiás, **CNPJ: 01.409.580/0001-38**, a partir desta data até 31 de dezembro de 2021, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, e sem ônus para a origem, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, conforme especificado:

Nome:	CPF:	Matrícula:
MARCIA RIBEIRO DE SOUZA	497.561.761-72	971979-01
Recolhimento Previdenciário:		CNPJ:
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - (FUNPREV)		31.711.157/0001-59

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1.695, DE 01 DE MARÇO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE tornar sem efeito o Decreto nº 1.455, de 18 de fevereiro de 2021, que nomeou
GISELA MARTINS TRISTÃO, matrícula nº **1059661**, CPF nº 831.372.201-06, para
exercer o cargo, em comissão, de *Gerente de Contenção e Recuperação de Erosões e Afins, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Áreas Verdes e Unidades de Preservação e Conservação Ambiental, da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês
de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1.696, DE 01 DE MARÇO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear CLAYTON RICARDO ALVES GONTIJO**, CPF nº 718.800.461-72, para exercer o cargo, em comissão, de *Gerente de Contenção e Recuperação de Erosões e Afins, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Áreas Verdes e Unidades de Preservação e Conservação Ambiental, da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.697, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Altera os Decretos nº 609, de 25 de janeiro de 2021 e 1.597, de 22 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos II, IV e VIII do art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e tendo em vista as disposições contidas nas Leis nº 10.584, de 04 de janeiro de 2021 e nº 10.598, de 11 de fevereiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 609, de 25 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º (...)
§ 1º (...)
I - bem imóvel: cada inscrição individualizada contida no Cadastro Imobiliário do Município de Goiânia;
(...)" (NR)

Art. 2º O Decreto nº 1.597, de 22 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º (...)
§ 1º (...)
I - bem imóvel: cada inscrição individualizada contida no Cadastro Imobiliário do Município de Goiânia;
(...)" (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:

I - a 25 de janeiro de 2021, em relação ao art. 1º deste Decreto;

II - a 22 de fevereiro de 2021, em relação ao art. 2º deste Decreto.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1.698, DE 01 DE MARÇO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 8.554.206-1/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, *cedida* à Câmara Municipal de Goiânia, **CNPJ: 00.001.727/0001-93**, para prestar serviços junto ao Gabinete do Vereador Pedro Azulão Júnior, **durante o exercício de 2021**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, **e sem ônus para a origem**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, conforme especificado:

Nome:	CPF:	Matrícula:
SUZANE ELIAS SANTOS	841.843.371-04	689980-01
Recolhimento Previdenciário:		CNPJ:
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - (FUNPREV)		31.711.157/0001-59

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1.699, DE 01 DE MARÇO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear ELOISA HELENA FERNANDES DE LIMA, matrícula nº 663549**, CPF nº 199.604.251-34, para exercer o cargo, em comissão, de *Diretora de Projetos Especiais para as Mulheres, símbolo CDS-4*, da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

1

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 066, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 4º, da Lei nº 10.585, de 05 de janeiro de 2021 (Lei Orçamentária Anual – LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos à **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES** 04 (quatro) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 268.000,00** (duzentos e sessenta e oito mil reais), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

5600 – AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

5601 – 04 122 0028 2.451 – 3390.30.00 – 100 585	R\$ 88.000,00
-------------------------------------------------------	---------------

TOTAL	R\$ 88.000,00
--------------------	----------------------

7200 – SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES

7201 – 04 122 0028 2.087 – 3390.08.00 – 100 501	R\$ 25.000,00
7201 – 04 122 0028 2.087 – 3190.96.00 – 100 501	R\$ 50.000,00
7201 – 04 122 0028 2.087 – 3390.46.00 – 100 501	R\$ 105.000,00

TOTAL	R\$ 180.000,00
--------------------	-----------------------

TOTAL GERAL	R\$ 268.000,00
--------------------------	-----------------------

Art. 2º Os créditos ora autorizados serão cobertos com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

5600 – AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

5601 – 04 122 0028 2.451 – 3390.39.00 – 100 585	R\$ 88.000,00
-------------------------------------------------------	---------------

TOTAL	R\$ 88.000,00
--------------------	----------------------

7200 – SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES

7201 – 04 122 0028 2.087 – 3190.11.00 – 100 501	R\$ 180.000,00
-------------------------------------------------------	----------------

TOTAL	R\$ 180.000,00
--------------------	-----------------------

TOTAL GERAL	R\$ 268.000,00
--------------------------	-----------------------



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito**

1

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 067, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

*Abre Crédito Adicional de
Natureza Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 4º, da Lei nº 10.585, de 05 de janeiro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA		
5701 – 04 122 0028 2.451 – 3390.33.00 – 100 501	R\$	10.000,00
TOTAL	R\$	10.000,00

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA		
5701 – 04 122 0028 2.451 – 3390.30.00 – 100 501	R\$	10.000,00
TOTAL	R\$	10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 068, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 5º, da Lei nº 10.585, de 05 de janeiro de 2021 (Lei Orçamentária Anual – LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO** 03 (três) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 992.000,00** (novecentos e noventa e dois mil reais), destinados a constituir reforço às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

2800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

2852 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

2852 – 28 846 0000 8.003 – 3390.47.00 – 210	630	R\$ 42.000,00
2852 – 08 241 0165 2.725 – 3350.43.00 – 210	630	R\$ 200.000,00
2852 – 08 241 0169 2.721 – 3350.43.00 – 210	630	R\$ 750.000,00
TOTAL		R\$ 992.000,00

Art. 2º Os créditos ora autorizados serão cobertos com o Superavit Financeiro apurado no exercício de 2020, fonte de recurso 210, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – Fundo Municipal do Idoso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças


DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 069, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 5º, da Lei nº 10.585, de 05 de janeiro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO** 04 (quatro) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 6.038.530,00** (seis milhões, trinta e oito mil, quinhentos e trinta reais), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1750 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

1750 – 12 361 0141 2.017 – 3390.47.00 – 101 526	R\$ 4.665.000,00
1750 – 12 361 0141 2.017 – 3390.92.00 – 101 526	R\$ 830.000,00
1750 – 12 365 0139 1.422 – 4490.52.00 – 190 627	R\$ 300.000,00
1750 – 12 365 0142 2.014 – 4490.52.00 – 215 49	R\$ 243.530,00
TOTAL	R\$ 6.038.530,00

Art. 2º Os créditos ora autorizados serão cobertos com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1750 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

1750 – 12 361 0139 1.002 – 4490.92.00 – 101 526	R\$ 530.000,00
1750 – 12 361 0139 1.002 – 4490.93.00 – 101 526	R\$ 300.000,00
1750 – 12 361 0141 2.017 – 3190.13.00 – 101 526	R\$ 1.066.547,49

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1750 – 12 361 0141 2.017 – 3191.13.00 – 101	526	R\$	2.543.712,96
1750 – 12 361 0141 2.017 – 3391.13.00 – 101	526	R\$	1.054.739,55
1750 – 12 365 0139 1.422 – 4490.51.00 – 190	627	R\$	300.000,00
1750 – 12 361 0141 2.017 – 3390.30.00 – 215	49	R\$	40.000,00
1750 – 12 361 0141 2.017 – 3390.39.00 – 215	49	R\$	79.530,00
1750 – 12 361 0141 2.726 – 3350.41.00 – 215	49	R\$	124.000,00
TOTAL		R\$	6.038.530,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 070, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 4º, da Lei nº 10.585, de 05 de janeiro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 413.224,00** (quatrocentos e treze mil, duzentos e vinte e quatro reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

6300 – AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA	
6301 – 04 122 0028 2.451 – 3390.40.00 – 100 585	R\$ 413.224,00
TOTAL	R\$ 413.224,00

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

6300 – AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA	
6301 – 04 122 0028 2.451 – 3390.39.00 – 100 585	R\$ 413.224,00
TOTAL	R\$ 413.224,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças


DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 071, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 5º, da Lei nº 10.585, de 05 de janeiro de 2021 (Lei Orçamentária Anual – LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO** 08 (oito) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 1.948.280,30 (um milhão, novecentos e quarenta e oito mil, duzentos e oitenta reais e trinta centavos), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1750 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

1750 – 12 361 0139 1.002 – 3390.39.00 – 223	510	R\$	150.000,00
1750 – 12 361 0139 1.002 – 3390.92.00 – 223	510	R\$	1.000,00
1750 – 12 361 0139 1.002 – 4490.51.00 – 224	633	R\$	1.000,00
1750 – 12 361 0139 1.002 – 4490.52.00 – 224	663	R\$	744.280,30
1750 – 12 365 0139 1.422 – 4490.51.00 – 224	633	R\$	1.000.000,00
1750 – 12 365 0139 1.422 – 4490.52.00 – 224	633	R\$	50.000,00
1750 – 12 365 0139 1.422 – 4490.52.00 – 224	633	R\$	1.000,00
1750 – 12 365 0139 1.422 – 4490.92.00 – 224	633	R\$	1.000,00
TOTAL		R\$	1.948.280,30

Art. 2º Os créditos ora autorizados serão cobertos com o *Superavit Financeiro*, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020, da Secretaria Municipal de Educação – Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

1

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 072, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 5º, da Lei nº 10.585, de 05 de janeiro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO** 05 (cinco) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 987.517,62** (novecentos e oitenta e sete mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

1751 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

1751 – 12 361 0144 2.045 – 3190.11.00 – 119	37	R\$	287.107,22
1751 – 12 365 0144 2.083 – 3190.11.00 – 119	37	R\$	405.993,18
1751 – 12 365 0144 2.084 – 3190.11.00 – 119	37	R\$	255.116,54
1751 – 12 366 0144 2.085 – 3190.11.00 – 119	37	R\$	36.495,24
1751 – 12 367 0144 2.086 – 3190.11.00 – 119	37	R\$	2.805,44

TOTAL R\$ 987.517,62

Art. 2º Os créditos ora autorizados serão cobertos com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

1751 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

1751 – 12 365 0144 2.084 – 3390.13.00 – 119	37	R\$	987.517,62
---------------------------------------------	----------	-----	------------

TOTAL R\$ 987.517,62



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Goiânia, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 073, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 4º, da Lei nº 10.585, de 05 de janeiro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 471.836,58** (quatrocentos e setenta e um mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinqüenta e oito centavos), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

6600 – AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER		
6601 – 04 122 0028 2.451 – 3390.92.00 – 100 585	R\$	471.836,58
TOTAL	R\$	471.836,58

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

6600 – AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER		
6601 – 04 122 0028 2.451 – 3390.39.00 – 100 585	R\$	266.600,00
6601 – 23 695 0024 2.391 – 3390.33.00 – 100 585	R\$	50.000,00
6601 – 04 122 0022 2.208 – 4490.52.00 – 100 585	R\$	70.000,00
6601 – 27 813 0039 2.226 – 3390.39.00 – 100 585	R\$	45.236,58
6601 – 27 813 0050 2.070 – 3390.39.00 – 100 585	R\$	20.000,00
6601 – 27 813 0050 2.070 – 4490.52.00 – 100 585	R\$	20.000,00
TOTAL	R\$	471.836,58

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito**

1

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 074, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021*Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 5º, da Lei nº 10.585, de 05 de janeiro de 2021 (Lei Orçamentária Anual – LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 16.774.114,22** (dezesseis milhões, setecentos e setenta e quatro mil, cento e quatorze reais e vinte e dois centavos), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA	
5701 – 15 452 0020 2.231 – 3390.39.00 – 217 532	R\$ 16.774.114,22
TOTAL	R\$ 16.774.114,22

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com o Superavit Financeiro apurado no exercício de 2020, fonte de recurso 217, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 075, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021**

Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 4º, da Lei nº 10.585, de 05 de janeiro de 2021 (Lei Orçamentária Anual – LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE 01** (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

5800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE

5801 – 04 122 0028 2.451 – 4490.52.00 – 100 501	R\$	160.000,00
-------------------------------------------------------	-----	------------

TOTAL	R\$	160.000,00
--------------------	------------	-------------------

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

5800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE

5801 – 04 122 0028 2.451 – 3390.39.00 – 100 501	R\$	160.000,00
-------------------------------------------------------	-----	------------

TOTAL	R\$	160.000,00
--------------------	------------	-------------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 076, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021**

Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109 de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 4º, da Lei nº 10.585, 05 de janeiro de 2021 (Lei Orçamentária Anual – LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 117.650,00** (cento e dezessete mil, seiscentos e cinqüenta reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

2000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
1201 – 04 122 0028 2.451 – 4490.92.00 – 100 501	R\$	117.650,00
TOTAL	R\$	117.650,00

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

2000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
2001 – 04 122 0028 2.451 – 3390.39.00 – 100 501	R\$	117.650,00
TOTAL	R\$	117.650,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Governo**PORTARIA Nº 010, DE 01 DE MARÇO DE 2021**

Estabelece regras para o sistema de home office na Secretaria Municipal de Governo.

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; no art. 7º do Decreto nº 076, de 08 de janeiro de 2021; e

Considerando:

- o disposto no Decreto nº 1.601, de 22 de fevereiro de 2021, que *Mantém SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Goiânia e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia da COVID-19 provocada pelo SARS-CoV-2 e suas variantes, no âmbito do Poder Executivo do Município de Goiânia;*

- o disposto no **caput** do art. 10-A do Decreto nº 1.601/2021, que suspende as atividades não essenciais, econômicas e não econômicas, pelo prazo de até 7 (sete) dias, podendo ser prorrogado ou não;

- o disposto no § 5º do art. 10-A do Decreto nº 1.601/2021, que suspende os serviços presenciais da Administração Pública Municipal, exceto aqueles considerados essenciais em razão da sua natureza e/ou incompatíveis com o trabalho à distância, assim definidos em ato dos titulares dos órgãos e entidades, podendo ser dispensado o trabalho presencial dos servidores e empregados considerados pertencentes a grupos de risco, a critério da Administração;

- o caráter ininterrupto da atividade prestada pela Secretaria Municipal de Governo, bem como a necessidade de assegurar a continuidade do serviço público prestado compatibilizando com a preservação da saúde dos servidores;

- que a Secretaria Municipal de Governo poderá disponibilizar acesso a VPN - Rede Privada Virtual, para acesso aos sistemas corporativos da Pasta,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica regulamentado o §5º do art. 10-A do Decreto nº 1.601, de 22 de fevereiro de 2021, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo nos termos desta Portaria.

Art. 2º Os serviços presenciais permanecerão suspensos durante o período de que trata o art. 10-A do Decreto nº 1.601/2021, exceto aqueles considerados essenciais em razão da sua natureza, assim entendidos aqueles realizados pelo Gabinete do Secretário Municipal de Governo e pela Chefia da Casa Civil.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

§ 1º Poderá ser realizado em sistema de **home office** o serviço compatível com o trabalho à distância, assim definido pelo chefe imediato de cada unidade administrativa.

§ 2º O sistema de trabalho de que trata o §1º deste artigo será realizado por servidores, preferencialmente, em grupos de risco.

§ 3º Nos casos previstos no § 2º deste artigo, o servidor deverá apresentar à chefia imediata documentos que comprovem as condições especificadas, tais como, laudo médico, certidão de nascimento do filho, declaração da instituição de ensino, entre outros que a Diretoria Administrativa julgar necessários.

Art. 3º Caso necessário, o servidor em regime de **home office** poderá ser convocado para prestar serviços nas dependências da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 4º Constituem deveres do servidor em regime de **home office**:

I - cumprir as metas estabelecidas, com a qualidade exigida pela chefia imediata;

II - atender às convocações para comparecimento às dependências do órgão;

III - manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos nos dias e horários de sua jornada de trabalho;

IV - informar endereço de e-mail à Chefia imediata e consultar diariamente sua caixa de correio;

V - manter contato com a chefia imediata a respeito da evolução do trabalho e eventuais dificuldades que possam atrapalhar seu desempenho.

§ 1º Verificado o descumprimento de quaisquer das disposições contidas neste artigo, ou em caso de denúncia, o servidor deverá prestar esclarecimentos à chefia imediata, que os repassará à Diretoria Administrativa, para promoção da abertura de procedimento disciplinar para apuração de responsabilidade.

§ 2º O disposto neste artigo deve ser cumprido sem prejuízo do caráter de dedicação integral inerente ao exercício de cargo em comissão ou função de confiança, conforme previsto no parágrafo único do art. 26 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 5º São atribuições das chefias imediatas elaborar e acompanhar o plano de trabalho individualizado para cada servidor em regime de **home office**, bem como monitorar o cumprimento de metas e prazos estabelecidos e avaliar a qualidade do trabalho desempenhado.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

§ 1º O plano de trabalho a que se refere o **caput** deste artigo deverá contemplar:

I - a descrição das atividades a serem desempenhadas pelo servidor;

II - as metas a serem alcançadas;

III - a periodicidade em que o servidor em regime de **home office** deverá apresentar à chefia imediata o andamento das atividades desempenhadas pelo servidor;

IV - na hipótese de atraso injustificado no cumprimento da meta, o chefe imediato decidirá pela compensação na próxima escala de revezamento ou pelo não cumprimento da jornada de trabalho do servidor na data correspondente.

Art. 6º O servidor que não detiver equipamentos próprios e adequados à prestação de **home office** deverá comunicar o fato antecipadamente à sua chefia imediata, para avaliação da situação individualizada e adoção de providências junto à Gerência de Tecnologia da Informação no sentido de dar o suporte técnico necessário, se possível.

§ 1º A Gerência de Tecnologia da Informação estabelecerá suporte técnico remoto aos servidores que estiverem em regime de **home office**, preferencialmente via telefone, por meio de reuniões em videoconferência e/ou aplicativos de mensagens.

§ 2º A Gerência de Sistemas Informatizados da Chefia da Casa Civil estabelecerá suporte técnico remoto aos servidores desta unidade de forma complementar e subsidiária ao disposto no §1º deste artigo.

Art. 7º Os servidores apresentarão relatórios semanais de suas atividades contendo, no mínimo:

I - data e horário de início da atividade;

II - assunto ou tema relativo à atividade;

III - dados dos documentos relativos à atividade, assim entendidos como aquele que originou a atividade e aquele que resultou da atividade, quando for o caso;

IV - data e horário de término da atividade.

Art. 8º O controle de frequência dos servidores em regime de **home office** poderá ser realizado pelo relatório de que trata o artigo 7º desta Portaria ou por registro de ponto via Sistema de Frequência, caso seja disponibilizado pela Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia (SICTEC).

§ 1º O titular de cada unidade administrativa da Secretaria Municipal de Governo deverá encaminhar à Diretoria Administrativa a escala dos servidores que



PREFEITURA DE GOIÂNIA

estiverem em **home office**, juntamente com os relatórios semanais de suas atividades, a cada 7 (sete) dias, para efeito de registro de frequência.

§ 2º O alcance da meta de desempenho estipulada ao servidor em regime de **home office** equivale ao cumprimento da respectiva jornada de trabalho.

§ 3º Não caberá pagamento de adicional por prestação de serviço extraordinário ou cômputo de banco de horas na realização do **home office**.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário aos 01 dias do mês de março de 2021.

ANDREY SALES DE SOUZA CAMPOS ARAÚJO
Secretário Municipal de Governo

**PORTARIA Nº 81/2021**

Dispõe sobre a delegação de competência à autoridade que especifica da Secretaria Municipal de Finanças.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o elevado número de assinaturas apostas pela autoridade da Secretaria Municipal de Finanças nos documentos que especifica;

CONSIDERANDO que a assinatura dos documentos expedidos em série ou de emissão repetitiva absorvem a maior parte do expediente dessa autoridade, com prejuízo da administração do órgão que lhe é subordinado, contrariando o princípio da eficiência;

CONSIDERANDO a otimização operacional, sobretudo no que se refere à economicidade, à eficiência e à celeridade para melhor atendimento do interesse público, pois agiliza e aperfeiçoa a execução dos trabalhos cotidianos da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a Secretaria Executiva autorizada a assinar solicitações financeiras, notas de empenho, ordens de pagamento e portarias da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. A utilização indevida de assinatura autorizativa, de que resulte ou não, prejuízo ao Município de Goiânia, caracterizará infração funcional, a ser apurada em processo administrativo disciplinar, sem prejuízo de responsabilidade penal e civil, conforme o caso.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2021.

ALESSANDRO MELO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

**PORTARIA N° 082/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, observando o disposto na Lei complementar nº 011, de 11 de maio de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para acompanharem e fiscalizarem o Contrato nº 002/2021 (contratação de empresa especializada no gerenciamento eletrônico de cartões, destinados a operacionalização do Programa Renda Família no Município de Goiânia), Processo Bee nº 37037, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 3º inciso XXI, da Instrução Normativa nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Art. 2º - Os servidores designados, em conformidade com a cláusula décima quarta do Instrumento Contratual, deverão observar também as orientações constantes na Instrução Normativa nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município.

Art. 3º - Ficam designados os servidores abaixo para exercerem as funções de Fiscais e Gestores do referido contrato:

- FISCAIS:

Mário Mendes Barbosa Júnior, matrícula nº 1441752-1, CPF nº 975.259.011-04, Superintendente de Inteligência e Cobrança da Secretaria Municipal de Finanças.

Enoque Mendes de Amorim Filho, matrícula nº 959693, CPF nº 691.787.711-53, Assessor Técnico, lotado na Assessoria de Tecnologia de Informação da Secretaria Municipal de Finanças.

- GESTORES:

Eduardo Palazzo Lopes, matrícula nº 1001680, CPF nº 001.904.001-61, Lotado na Gerência de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Finanças.

Cleyton da Silva Menezes, matrícula nº 1441434, CPF nº 809.041.901-10, Gerente de Compras e Suprimentos da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor, a partir de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, ao primeiro dia do mês de março de 2021.

Alessandro Melo da Silva
Secretário Municipal de Finanças



PORTARIA Nº 92/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e com fulcro no artigo 39 da Lei Complementar 335/2021;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional e situação de pandemia da COVID-19 pela Organização Mundial da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10-A do Decreto nº 1.646, de 27 de fevereiro de 2021, o qual altera o Decreto nº 1.601, de 22 de fevereiro de 2021, que “Mantém SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Goiânia e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia da COVID-19 provocada pelo SARS-CoV-2 e suas variantes, no âmbito do Poder Executivo do Município de Goiânia.”

RESOLVE:

Art. 1º Durante o período de que trata o art. 10-A do Decreto nº 1.601, de 22 de fevereiro de 2021, incluído pelo Decreto nº 1.646, de 27 de fevereiro de 2021, a Secretaria Municipal de Finanças adotará como regra o sistema de **home office**, com a realização das atividades de forma remota, mantendo-se presencialmente somente os serviços essenciais em razão da sua natureza e/ou incompatibilidade com o trabalho à distância junto à Superintendência de Administração Tributária, Superintendência de Inteligência e Cobrança, Superintendência de Planejamento, Orçamento e Tesouro e Superintendência Central de Contabilidade, conforme determinação do titular responsável de cada área.

Art. 2º Os servidores em atividade presencial deverão observar, rigorosamente, os protocolos sanitários estabelecidos para a prevenção da contaminação do novo Coronavírus, nos termos da legislação federal, estadual e municipal pertinente e nesta Portaria.

Parágrafo único. É obrigatório o uso de máscaras de proteção facial, cobrindo nariz e boca, pelos servidores da Sefin, durante suas atividades laborais presenciais, como medida de prevenção e combate ao COVID-19, conforme dispõe a Lei nº 10.545, de 04 de novembro de 2020.

Art. 3º Ficam suspensos os prazos processuais previstos no Código Tributário Municipal e demais legislações municipais, exceto aqueles previstos no Calendário Fiscal para pagamento dos tributos municipais.

Parágrafo único. Ficam ainda suspensas as vistorias realizadas **in loco** pelos servidores da Secretaria Municipal de Finanças, tais como aquelas realizadas para fins de emissão de laudos de avaliação de ISTI, nas transmissões de imóveis; averiguação fiscal; em processos de remissão, objeto de Procedimento Tributário de Controle; e demais casos de competência da Sefin.



Art. 4º As sessões de julgamento das Câmaras Julgadoras de 2ª Instância e dos Colégios Plenos Tributário e Fiscal do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia - CTF, instituído pela Lei nº 9.748, de 02 de fevereiro de 2016, serão realizadas de modo remoto, por meio de sessão virtual ou por teleconferência, conforme disposto em ato do Presidente do Conselho Tributário Fiscal.

Art. 5º O servidor em **home office**, deverá estar em regime de plantão, podendo ser convocado pelo chefe imediato dentro do horário de expediente, devendo se apresentar em um prazo máximo de 1 (uma) hora na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 6º O servidor em **home office** deverá, diariamente, alimentar o sistema **online** de produtividade, conforme determinação da chefia imediata.

Art. 7º Fica suspenso o atendimento ao público no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. Como meio de comunicação remoto, ficam disponibilizados aos cidadãos os seguintes emails, conforme natureza do assunto:

- I- Secretaria de Finanças - sefin.gabinete@gmail.com
- II- Emissão de notas fiscais - nfeprefeituradegoiania@gmail.com
- III- Cadastro de Atividades Econômicas - financas.cae@gmail.com
- IV- Simples Nacional - simplesnacionalgoiania@gmail.com
- V- Cadastro Imobiliário - gercadigyn@gmail.com
- VI- Gerência de Vistorias - gerenciadevistoria@gmail.com
- VII- Gerência de Notificações - atendimentoissgoiania@gmail.com

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 80/2021 - GAB-SEFIN.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos permanecerão enquanto estiver vigente o art. 10-A do Decreto nº 1.601, de 22 de fevereiro de 2021.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, ao 1º dia do mês de março de 2021.

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças



PROCESSO: Nº: 83496428/2020

NOME: SECETRARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: PENALIDADE

DESPACHO Nº 1151/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01 de janeiro de 2021; no art. 6º, incisos I e XIII, do Decreto Municipal nº 131, de 12 de janeiro de 2021 e; no art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a instrução do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade de Fornecedores – PARF nº 83496428/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2020 – SRP, que aponta conduta irregular da empresa licitante **MATA PRAGAS CONTROLE DE PRAGAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.119.310/0001-79, por não ter enviado, tempestivamente, a documentação exigida, descumprindo os itens 8.10 do edital;

Considerando que a licitante foi devidamente notificada na forma da Lei, apresentando defesa prévia em 27.07.2020, assegurando-lhe assim o direito ao contraditório, em observância ao disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988;

Considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, o qual vincula tanto as partes licitantes quanto a Administração, devendo estas agirem conforme suas prescrições normativas, na dicção do art. 3º e art. 41 da Lei nº 8.666/993;

Considerando o Parecer Jurídico nº 3177/2020, da Chefia da Advocacia Setorial desta Secretaria, que sugere a aplicação da sanção administrativa de advertência;

RESOLVE,



ACATAR o Parecer Jurídico nº 3177/2020, da Chefia da Advocacia Setorial desta Secretaria, às fls. 203/213, e APLICAR à empresa **MATA PRAGAS CONTROLE DE PRAGAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.119.310/0001-79, **PENA DE ADVERTÊNCIA**, com fulcro no art. 3º, inciso I, e art. 12, §1º, inciso II, alínea “b”, do Decreto nº 2.271, de 17 de setembro de 2019, alterado pelo Decreto nº 1562, de 26 de agosto de 2020, nos fundamentos aqui expostos.

Publique-se e registre-se no Cadastro de Fornecedores.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 18 dias do mês de fevereiro de 2021.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA

Secretária Municipal de Administração



PROCESSO: Nº: 83496941/2020

NOME: SECETRARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: REQUERIMENTO

DESPACHO Nº 1321/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01 de janeiro de 2021; no art. 6º, incisos I e XIII, do Decreto Municipal nº 131, de 12 de janeiro de 2021 e; no art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a instrução do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade de Fornecedores – PARF nº 83496941/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2020 – SRP, que aponta conduta irregular da empresa licitante **RLS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E REFORMAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.341.362/0001-03, por não ter enviado, tempestivamente, a documentação exigida, descumprindo os itens 8.7.3, 8.7.6.2 e 8.7.6.4 do edital;

Considerando que a licitante foi devidamente notificada na forma da Lei, apresentando defesa prévia em 21/10/2020, assegurando-lhe assim o direito ao contraditório, em observância ao disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988;

Considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, o qual vincula tanto as partes licitantes quanto a Administração, devendo estas agirem conforme suas prescrições normativas, na dicção do art. 3º e art. 41 da Lei nº 8.666/1993;

Considerando o Parecer Jurídico nº 3426/2020, da Chefia da Advocacia Setorial desta Secretaria, que sugere a aplicação da sanção administrativa de advertência;

RESOLVE,

ACATAR o Parecer Jurídico nº 3426/2020, da Chefia da Advocacia Setorial desta Secretaria, às fls. 207/218, e APLICAR à empresa **RLS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E REFORMAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.341.362/0001-03, **PENA DE ADVERTÊNCIA**, com fulcro no art. 3º, inciso I, e art. 12, §1º, inciso II, alínea “b”, do Decreto nº 2.271, de 17 de setembro de 2019, alterado pelo Decreto nº 1562, de 26 de agosto de 2020, nos fundamentos aqui expostos.

Publique-se e registre-se no Cadastro de Fornecedores.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 24 dias do mês de fevereiro de 2021.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração



PROCESSO: Nº: 83756683/2020

NOME: SECETRARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: PENALIDADE

DESPACHO Nº 1364/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01 de janeiro de 2021; no art. 6º, incisos I e XIII, do Decreto Municipal nº 131, de 12 de janeiro de 2021 e; no art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a instrução do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade de Fornecedores – PARF nº 83756683/2019, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2020 – SRP, que aponta conduta irregular da empresa licitante **SIRGA ENGENHARIA E CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.574.829/0001-14, por não ter enviado, tempestivamente, a documentação exigida, descumprindo o item 9.11 do edital;

Considerando que a licitante foi devidamente notificada na forma da Lei, apresentando defesa prévia em 17/11/2020, assegurando-lhe assim o direito ao contraditório, em observância ao disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988;

Considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, o qual vincula tanto as partes licitantes quanto a Administração, devendo estas agirem conforme suas prescrições normativas, na dicção do art. 3º e art. 41 da Lei nº 8.666/1993;

Considerando o Parecer Jurídico nº 3588/2020, da Chefia da Advocacia Setorial desta Secretaria, que sugere a aplicação da sanção administrativa de advertência;

RESOLVE,

ACATAR o Parecer Jurídico nº 3588/2020, da Chefia da Advocacia Setorial desta Secretaria, às fls. 203/218, e APPLICAR à empresa **SIRGA ENGENHARIA E CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.574.829/0001-14, **PENA DE ADVERTÊNCIA**, com fulcro no art. 3º, inciso I, e art. 12, §1º, inciso II, alínea “b”, do Decreto nº 2.271, de 17 de setembro de 2019, alterado pelo Decreto nº 1562, de 26 de agosto de 2020, nos fundamentos aqui expostos.

Publique-se e registre-se no Cadastro de Fornecedores.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração



PROCESSO: Nº: 83496584/2020

NOME: SECETRARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: REQUERIMENTO

DESPACHO Nº 1365/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01 de janeiro de 2021; no art. 6º, incisos I e XIII, do Decreto Municipal nº 131, de 12 de janeiro de 2021 e; no art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a instrução do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade de Fornecedores – PARF nº 83496584/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2020 – SRP, que aponta conduta irregular da empresa licitante **KEVIN BUGS VAZ**, inscrita no CNPJ nº 21.207.079/0001-04, por não ter enviado, tempestivamente, a documentação exigida, descumprindo os itens 8.7.3, 8.7.5, 8.7.6.3 e 8.7.6.4 do edital;

Considerando que a licitante foi devidamente notificada na forma da Lei, apresentando defesa prévia em 27.07.2020, assegurando-lhe assim o direito ao contraditório, em observância ao disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988;

Considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, o qual vincula tanto as partes licitantes quanto a Administração, devendo estas agirem conforme suas prescrições normativas, na dicção do art. 3º e art. 41 da Lei nº 8.666/1993;

Considerando o Parecer Jurídico nº 3243/2020, da Chefia da Advocacia Setorial desta Secretaria, que sugere a aplicação da sanção administrativa de advertência;

RESOLVE,

ACATAR o Parecer Jurídico nº 3243/2020, da Chefia da Advocacia Setorial desta Secretaria, às fls. 212/223, e APLICAR à empresa **KEVIN BUGS VAZ**, inscrita no CNPJ nº 21.207.079/0001-04, **PENA DE ADVERTÊNCIA**, com fulcro no art. 3º, inciso I, e art. 12, §1º, inciso II, alínea “b”, do Decreto nº 2.271, de 17 de setembro de 2019, alterado pelo Decreto nº 1562, de 26 de agosto de 2020, nos fundamentos aqui expostos.

Publique-se e registre-se no Cadastro de Fornecedores.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração



PROCESSO: Nº: 83756764/2020

NOME: SECETRARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: PENALIDADE

DESPACHO Nº 1366/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01 de janeiro de 2021; no art. 6º, incisos I e XIII, do Decreto Municipal nº 131, de 12 de janeiro de 2021 e; no art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a instrução do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade de Fornecedores – PARF nº 83756764/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2020 – SRP, que aponta conduta irregular da empresa licitante **M.A COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 04.398.282/0001-88, por não ter enviado, tempestivamente, a documentação exigida, descumprindo os itens 8.7.2, 8.7.6, 8.7.4 e 8.7.5 do edital;

Considerando que a licitante foi devidamente notificada na forma da Lei, apresentando defesa prévia em 16/11/2020, assegurando-lhe assim o direito ao contraditório, em observância ao disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988;

Considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, o qual vincula tanto as partes licitantes quanto a Administração, devendo estas agirem conforme suas prescrições normativas, na dicção do art. 3º e art. 41 da Lei nº 8.666/1993;

Considerando o Parecer Jurídico nº 3591/2020, da Chefia da Advocacia Setorial desta Secretaria, que sugere a aplicação da sanção administrativa de advertência;

RESOLVE,

ACATAR o Parecer Jurídico nº 3591/2020, da Chefia da Advocacia Setorial desta Secretaria, às fls. 235/248, e APPLICAR à empresa **M.A COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 04.398.282/0001-88, **PENA DE ADVERTÊNCIA**, com fulcro no art. 3º, inciso I, e art. 12, §1º, inciso II, alínea “b”, do Decreto nº 2.271, de 17 de setembro de 2019, alterado pelo Decreto nº 1562, de 26 de agosto de 2020, nos fundamentos aqui expostos.

Publique-se e registre-se no Cadastro de Fornecedores.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

aos 1366 dias do mês de fevereiro de 2021.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Procuradoria-Geral do Município****PORTARIA Nº 022/2021-PGM**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos previstos no artigo 50 da Lei Complementar nº 313, de 30 de outubro de 2018 e no artigo 11, inciso XIII, e 38 do Regimento Interno da Procuradoria – Decreto nº 245, de 15 de janeiro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar o servidor **CELIO NATAL DOS SANTOS JUNIOR**, matrícula: 1316591, na Procuradoria Especializada de Assuntos Administrativos.

Art. 2º. Lotar o servidor **LÉCIO JOSE DE OLIVEIRA MORAES VASQUES**, matrícula: 1416901, na Procuradoria Especializada Judicial, tornando sem efeito a Portaria nº 005, de 10 de janeiro de 2020.

Art. 3º. Lotar o servidor **MAURO JOSE DE SOUSA**, matrícula: 247723, no Gabinete do Procurador-Geral, designando-o para exercer suas atividades junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, tornando sem efeito a Portaria nº 027, de 16 de abril de 2020.

Parágrafo único. Os pareceres exarados pelo procurador previsto no *caput* deverão ser submetidos à apreciação superior do Procurador-Geral.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor em 01 de março de 2021.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO FLÁVIO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

**PORTARIA Nº 024/2021-PGM**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos previstos no artigo 11, incisos XIII e XIV, do Regimento Interno da Procuradoria – Decreto nº 245, de 15 de janeiro de 2021, e ainda:

Considerando a necessidade de aperfeiçoar as medidas de enfrentamento da pandemia da COVID-19, estabelecidas no Decreto n.º 1.601, de 22 de fevereiro de 2021, com a redação dada pelo Decreto nº 1.646, de 27 de fevereiro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º. Durante o período de suspensão das atividades não essenciais, econômicas e não econômicas, previsto no Decreto nº 1.601/2021 e atos normativos subsequentes, os serviços presenciais da Procuradoria-Geral do Município permanecerão suspensos, devendo ser mantida a realização em regime de home office.

§1º. Compete à chefia imediata de cada unidade especializada:

I – solicitar à Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia-SICTEC, as ferramentas e suporte técnico para a realização de reuniões em videoconferência e home office de cada unidade de trabalho;

II - estabelecer o tipo de trabalho que melhor se adéqua aos seus servidores, ficando responsável por controlar e coordenar a jornada de trabalho em home office;

III – mensurar as tarefas a serem desempenhadas, acompanhando a eficiência e efetividade das atividades desenvolvidas em home office.

IV – atestar o controle de frequência dos servidores em home office mediante análise dos relatórios de atividades semanais apresentados, conforme ANEXO I, ou relatório mensal de produtividade, quando for o caso.

§2º. Compete ao servidor em regime de home office:

I - providenciar e manter, às suas expensas, estrutura física e tecnológicas necessárias e adequadas à realização do sistema home office;

II – responsabilizar-se, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade – ANEXO II, pela relação aos processos/documentos físicos retirados da unidade de trabalho, em razão da natureza das atividades atribuídas pela unidade de trabalho e mediante autorização da chefia imediata;



III - entregar à chefia de unidade, 1 (uma) vez por semana, preferencialmente às sextas-feiras, pessoalmente ou via e-mail institucional, o relatório semanal constante do ANEXO I.

§3º O relatório semanal de atividades poderá ser substituído, a critério da chefia imediata, pelo relatório de produtividade mensal, no caso de servidores que percebem prêmio de produção extra e assemelhados.

§4º Ao servidor em regime de home office é vedado exercer outras atividades não afetas à sua atividade laborativa dentro da sua carga horária sob pena de responsabilização administrativa, resguardados o direito ao contraditório e ampla defesa.

§5º. A chefia de unidade pode, a qualquer tempo, realizar o cancelamento do regime de home office dos servidores subordinados, sempre que restar caracterizado o prejuízo da produtividade e ineficiência da unidade de trabalho.

§6º. Fica autorizado o revezamento em home office entre os servidores ocupantes de cargos de direção e chefia, à definição em cada especializada, podendo ser convocados para atividade presencial pelo Procurador-Geral;

Art. 2º. Constituem deveres do servidor em regime de home office:

I – cumprir as atividades de desempenho estabelecidas, com a qualidade e prazo exigido pela chefia da unidade;

II – atender às convocações da chefia da unidade ou superior para comparecimento às dependências do órgão, sempre que houver necessidade da unidade ou interesse da Administração;

III – manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos nos dias úteis, no horário de funcionamento do órgão;

IV – consultar nos dias úteis a sua conta de e-mail funcional, em sendo o caso;

V – manter a chefia imediata informada sobre a evolução do trabalho e de eventuais dificuldades que possam atrasar ou prejudicar o seu andamento;

VI – reunir-se, de modo virtual ou presencial, com a chefia da unidade para apresentar resultados parciais e finais e obter orientações e informações, de modo a proporcionar o acompanhamento dos trabalhos;

VII – preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância das normas da segurança da informação e da comunicação, bem como manter atualizados os sistemas institucionais instalados nos equipamentos de trabalho.



Parágrafo único. As atividades deverão ser cumpridas diretamente pelo servidor em regime de home office, sendo vedada a utilização de terceiros, servidores ou não, para o cumprimento das tarefas estabelecidas.

Art. 3º. Não serão suspensos os serviços presenciais considerados essenciais em razão da sua natureza e/ou incompatíveis com o trabalho à distância, assim definidos:

I – autuação de processo administrativo físico;

II – recebimento e encaminhamento de processo administrativo ou documento físico;

III – limpeza geral do órgão;

IV – outros serviços específicos identificados pelas chefias das unidades especializadas;

§1º O trabalho presencial será realizado mediante revezamento dos servidores responsáveis, a critério da chefia imediata, mantendo-se o quantitativo necessário à manutenção e continuidade do serviço público.

§2º O trabalho presencial dos servidores previsto no *caput* poderá ser dispensado, a critério do Procurador-Geral, para os servidores considerados pertencentes ao grupo de risco, desde que devidamente comprovada a situação de vulnerabilidade, inclusive com atestado médico, se for o caso.

Art. 4º. Fica suspenso o atendimento presencial ao público no âmbito da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos enquanto perdurar a suspensão das atividades não essenciais, econômicas e não econômicas, prevista no Decreto nº 1.601/2020 e atos normativos subsequentes.

Cumpre-se. Publique-se

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO FLÁVIO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município



ANEXO I

RELATÓRIO SEMANAL DE ATIVIDADES

Em atenção ao disposto nos artigos 38 e 39 do Decreto Municipal nº 1.601, de 22 de fevereiro de 2021, bem como da Portaria nº 23/2021 – PGM, de 28 de fevereiro de 2021, segue o relatório de atividades semanais desenvolvidas em sistema de home office:

Servidor(a): _____

Semana/Mês: _____

ITEM	NUMERO DO PROCESSO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATA
1			
2			
3			
4			
5			

Observação: O presente relatório é exemplificativo sendo passível de alterações visando o atendimento das peculiaridades de cada unidade da Procuradoria.

Anotações:

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do Servidor(a)

Visto da Chefia da Unidade



ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Servidor(a): _____

Matrícula nº: _____

Cargo: _____

Lotação: _____

E-mail: _____

Telefone de contato: _____

O (a) servidor(a) acima indicado(a), para o exercício de home office em decorrência da edição do Decreto nº. 1601, de 22 de fevereiro de 2021 e atos normativos subsequentes, responsabiliza por:

- Conhecer e concordar com o plano de trabalho traçado pela chefia da unidade;
- Dispor dos recursos tecnológicos e de comunicação necessários para a realização das atividades pactuadas;
- Manter sigilo e salvaguardar informações e documentos sob sua responsabilidade;
- Executar o correto manuseio e guarda dos documentos/processos levados para análise no sistema home office;
- Comprometer-se a devolver os documentos/processos nas mesmas condições em que se encontravam quanto retirados da sua unidade de lotação;
- Manter endereço e telefone de contato permanentemente atualizados e disponíveis no horário de trabalho da unidade;

Goiânia (GO), ____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Servidor(a)

Visto da Chefia

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO N° 002/2021**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob nº. 01.612.092/0001-23 e com sede administrativa na Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP 74884-900, neste ato presentado pelo Prefeito Sr. **ROGÉRIO OLIVEIRA DA CRUZ**, brasileiro, casado, político, portador da CI nº 18055688 SSP/SP e CPF/MF nº 764.428.377-34, assistido pelo Procurador-Geral do Município, nomeado pelo Decreto nº 010, de 02 de janeiro de 2021, publicado no D.O.M. Edição Extra nº 7.455, de 02 de janeiro de 2021, Dr. **ANTÔNIO FLÁVIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, OAB/GO nº 10.102, inscrito no CPF/MF nº 335.609.001-15 e portador do RG nº 1879435 - SSP/GO, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominado **CEDENTE**, confere, de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº 10.540, de 21 de outubro de 2020, e nos termos do Processo Administrativo nº 80615191/2019, a **CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO** à **AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE GOIÂNIA – AR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.858.555/0001-37, com sede na Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP 74884-900, neste ato presentado por seu presidente, Sr. **PAULO CÉSAR PEREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 310.845.081-68 e portador da CI nº 1146924 SSP-GO, residente e domiciliado nesta Capital, agora denominado **CESSIONÁRIO**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Por este Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel o **CEDENTE** outorga à **CESSIONÁRIA** a posse da Área Pública Municipal (APM) medindo 2.000,00m² (dois mil metros quadrados), situada na Avenida PL-2, esquina com a Avenida PL-3, Quadra G, Lote 08, Loteamento Parque Lozandes, nesta Capital, com os seguintes limites e confrontações: “Frente para Avenida PL-3 - 33,40; fundo confrontando com o Lote 7 – 30,39m; lado direito confrontando com área remanescente do Lote 8 – 61,37m; lado esquerdo confrontando com área da Defensoria Pública do Estado de Goiás – 64,24m”.

1.2. Este Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel constitui ato administrativo gratuito.



CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE

2.1. O **CESSIONÁRIO** deverá utilizar o imóvel objeto do presente Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel para instalação da Agência de Regulação de Goiânia – AR.

2.2. O **CEDENTE** poderá, a qualquer tempo e modo, realizar vistoria na área, a fim de averiguar o cumprimento do presente Termo, bem como comprovar a existência de adequada manutenção do uso do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

3.1. O **CESSIONÁRIO** se compromete a administrar, guardar, zelar e proporcionar o melhor uso ao imóvel objeto do presente Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel, correndo por sua conta toda e qualquer despesa relacionada à conservação e utilização da área, tais como tarifas de água e energia elétrica.

3.2. O **CESSIONÁRIO** se compromete a utilizar o imóvel objeto do presente Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel exclusivamente para atendimento da finalidade descrita na “cláusula segunda”.

3.3. O **CESSIONÁRIO** se compromete a comunicar por escrito ao **CEDENTE** a realização de qualquer obra no imóvel objeto do presente Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel mediante protocolo de requerimento escrito no Processo Administrativo nº. 80615191/2019.

3.4. O **CESSIONÁRIO** declara estar ciente de que lhe é vedado ceder, total ou parcialmente, o imóvel objeto deste termo.



CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4.1. O presente Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes, ou rescindido, no caso de inadimplemento das condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA – EXTINÇÃO

5.1. Considerar-se-á extinto de pleno direito o presente Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel ao se atingir o prazo fixado na “cláusula quarta”, bem como em caso de descumprimento por parte do **CESSIONÁRIO** de qualquer das condições ou vedações estabelecidas neste ato ou não atendimento das prescrições constantes na legislação incidente.

5.2. Independentemente do motivo que tenha ensejado a extinção do presente Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel, não caberá ao **CESSIONÁRIO** a reclamação de qualquer indenização junto ao **CEDENTE**.

CLÁUSULA SEXTA – RESTITUIÇÃO DO BEM

6.1. Independentemente do motivo que tenha ensejado a extinção do presente Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel, o **CESSIONÁRIO** deverá restituir o imóvel com, pelo menos, as mesmas condições em que ele se encontra no presente momento.

6.2. Toda e qualquer construção ou plantaçāo realizada no imóvel objeto do presente Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel, tudo quanto se lhe incorporar natural ou artificialmente, assim como seus frutos, produtos, partes integrantes, pertenças, benfeitorias, melhoramentos e acréscidos, são de propriedade do **CEDENTE**, devendo lhe ser entregue ou restituído independentemente do motivo que tenha ensejado a extinção deste ato.



CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento por parte do **CESSIONÁRIO** de qualquer das condições ou vedações estabelecidas no presente Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel fará incidir multa mensal no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais, tendo como termo inicial o momento em que se verificar o descumprimento das condições ou vedações e como termo final o momento em que o bem for restituído ao **CEDENTE**.

7.2. A incidência da multa estabelecida na “cláusula 7.1” independe da comprovação de prejuízo por parte do **CEDENTE**, sendo-lhe reservada a possibilidade de exigir indenização suplementar em caso de prejuízo excedente, incluindo lucros cessantes.

7.3. As sanções estabelecidas na “cláusula 7.1” e na “condição 7.2” não afastam a incidência de sanções eventualmente previstas na legislação incidente, seja para fins de responsabilização administrativa, civil e criminal.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE INTERNO

8.1. A publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia do presente Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel constitui condição para que ele possa produzir seus devidos efeitos.

8.2 O presente Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município de Goiânia.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Tratando-se de título executivo extrajudicial, o descumprimento de qualquer das condições ou vedações estabelecidas no presente Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel poderá ensejar a sua execução perante o Poder Judiciário.



9.2. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia para dirimir eventuais questões referentes ao presente Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel.

9.3. Aos casos omissos deverão ser aplicadas as normas do regime jurídico-administrativo vigentes no direito brasileiro, aplicando-se de forma subsidiária e suplementar o regramento do direito privado.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 1 dias do mês de março de 2021.

ROGÉRIO OLIVEIRA DA CRUZ

Prefeito do Município de Goiânia

ANTÔNIO FLÁVIO DE OLIVEIRA

Procurador-Geral do Município de Goiânia

PAULO CÉSAR PEREIRA

Agência de Regulação de Goiânia


CERTIDÃO nº 07/2021

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo nº 71170837/2017 de interesse da **SECRETARIA DE ESTADO - SEGPLAN**;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado a Regularização/Desmembramento do Lote 15 da Quadra H, situado na Avenida Botafogo, Setor Loteamento Areião I, nesta capital.

Atendendo aos dispositivos da Lei Federal nº 13.465/2017, Lei Complementar Municipal nº 171/2007 (Plano Diretor), passando a constituir os lotes 15-A e 15-B, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 15	ÁREA	621,21m²
Frente confrontando com a Av. Botafogo		10,14m
Fundo confrontando com os lotes 06 e 07		12,91m+7,63m
Lado direito confrontando com os lotes 14, 12, 11 e 10		17,38m+6,73m+16,97m
Lado esquerdo confrontando com os lotes 05 e 16		05 e 16
Variante confrontando com o lote 14		8,47m

2 - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE 15A	ÁREA	360,61m²
Frente confrontando com a Av. Botafogo		5,07m
Fundo confrontando com os lotes 07		7,63m
Lado direito confrontando com os lotes 14, 12, 11 e 10		17,38m+6,73m+16,97m
Lado esquerdo confrontando com os lote 15B		26,37m+15,74m
Variante confrontando com o lote 14		8,47m
Variante confrontando com o lote 15B		6,53m

3 - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE 15B	ÁREA	360,60m²
Frente confrontando com a Av. Botafogo		5,07m





Fundo confrontando com os lotes 07	12,91m
Lado direito confrontando com os lotes 15A	26,37m+15,74m
Lado esquerdo confrontando com os lotes 05 e 16	05 e 16
Variante confrontando com o lote 15A	6,53m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembramento, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II. Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III. Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º - Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 18 de fevereiro de 2021.

AGENOR MARIANO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**CERTIDÃO Nº 21214/2021**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 21214/2021 de interesse de **FGR URBANISMO CENTRO SUL S/A.**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 01, 02, nº Iptu(s) 23501000570000, 23501000720000, da quadra 01 , situados na(s) Rua Novara - Jardins Itália, Setor JD ITALIA, nesta capital, objeto das matrículas nº 107449, 107450, do 4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 01/02 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(s) LOTE(s)

LOTE 01 Área: 847.24 m²

Frente CONFRONTANDO COM A RUA NOVARA: D=12,82 R = 206,50 + 2,22 m

Fundo CONFRONTANDO COM OS LOTES 18 E 19: 22,23 m

Lado direito CONFRONTANDO COM O LOTE 02: 40,34 m

Lado esquerdo CONFRONTANDO COM A RUA PAVIA: 30,26 m

Pela linha de chanfrado COM A RUA PAVIA E A RUA NOVARA: D=11,72 R = 8,00 m

LOTE 02 Área: 626.18 m²

Frente CONFRONTANDO COM A RUA NOVARA: D=11,50 R=193,50 + 3,81 m

Fundo CONFRONTANDO COM OS LOTES 17 E 18: 15,00 m

Lado direito CONFRONTANDO COM O LOTE 03: 42,56 m

Lado esquerdo CONFRONTANDO COM O LOTE 01: 40,34 m



2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 01/02 Área: 1473,42 m²

Frente CONFRONTANDO COM A RUA NOVARA: D=12,82 R = 206,50 + 6,03 + D=11,50
R=193,50 m

Fundo CONFRONTANDO COM OS LOTES 17,18 E 19: 37,23 m

Lado direito CONFRONTANDO COM O LOTE 03: 42,56 m

Lado esquerdo CONFRONTANDO COM A RUA PAVIA: 30,26 m

Pela linha de chanfrado PELO CHANFRO COM A RUA PAIVA E A RUA NOVARA: D=11,72 R = 8,00 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021.

AGENOR MARIANO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



PORTARIA Nº 45/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, e nos termos do Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2021.

Art. 1º - O artigo 1º da Portaria nº 033/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - **DESIGNAR** Comissão composta pelos membros abaixo relacionados”:

- *Jean Damas da Costa – Mat. 434841;*
- *Rangel Coelho Guimarães – Mat. 410225;*
- *André Belo de Almeida – Mat. 476528;*
- *Eduardo Marques Severino – Mat. 1083937;*
- *Mariuza Francisca Cardoso Ferreira – Mat. 436275.*

Parágrafo único - A Comissão será presidida pelo primeiro membro e secretariado pelo segundo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Mobilidade, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2021.

PEDRO PINHEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Mobilidade

**PORTARIA Nº 46/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, em especial as dispostas na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, Decreto nº 12, de 02 de janeiro de 2021;

Considerando que ao Órgão Executivo de Trânsito e Transportes de Goiânia, na qualidade de órgão gestor dos serviços de transportes no município, compete expedir as permissões, manter, renovar e gerir o cadastro dos operadores do serviço de táxi e mototáxi, conforme normas delineadas nos Decretos nº 2917/2014 e 1072/2008, que regulamentam os serviços de táxi e mototáxi em Goiânia;

Considerando que o relicenciamento das permissões do serviço de táxi e mototáxi encontram-se designadas, para o ano de 2021, conforme data de vencimento estipuladas no cartão de permissão e autorização, cujos operadores que se encontram regularizados para a execução da atividade, com documento final 1 a 6, possuem validade respectivamente no período de 31/01/2021 a 30/06/2021;

Considerando as várias medidas de prevenção tomadas para controlar a contaminação pelo COVID-19, em consonância com o disposto no Decreto 1601, de 21 de fevereiro de 2021, face a alarmante situação de saúde verificada nesta Capital, que ensejaram a tomada de medidas mais drásticas para enfrentamento e contenção quanto a propagação do coronavírus;

Considerando a solicitação e justificativas apresentadas pela Gerência de Gestão e Controle de Transportes Municipais desta Secretaria, que demonstram de forma incisiva, que a delegação de novo prazo para o licenciamento das permissões de táxi e autorizações de mototáxi é ato sensato e necessário, posto que comprovada a interferência direta da pandemia na regularidade da prestação do serviço por parte dos operadores supracitados, haja vista a crise econômica que assola o país, assim como outras questões relevantes que comprometeram consideravelmente o rendimento das citadas categorias, ensejando como medida plausível que se estabeleça nova data condizente a possibilidade de licenciamento, aos operadores que se encontram regularizados para a operação da atividade e com licenciamento vigente para o corrente ano.

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar, até 31 de julho de 2021, o prazo para os operadores do serviço de táxi e mototáxi que se encontram em situação regular perante o órgão gestor, realizarem o licenciamento das permissões e autorizações, cuja validade encontrava-se anteriormente determinada nos cartões de permissão e autorização, final 1 (um) a 6 (seis), para o período compreendido entre 31/01/2021 a 30/06/2021.

Art.2º. O benefício supracitado somente incidirá às permissões e autorizações que procederem a vistoria dos veículos perante a Gerência de Regulação de

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Mobilidade

Transportes Municipais desta Secretaria, conforme validade estabelecida no cartão de operação do serviço, de forma a assegurar a devida qualidade do serviço e segurança aos usuários.

§ 1º. As vistorias deverão ser agendadas pelos permissionários e autorizatários perante a Gerência supracitada, de forma a reduzir os riscos de contaminação aos operadores e aos servidores desta Secretaria, assim como garantir a efetividade do serviço em questão.

§ 2º. O complemento de qualquer documentação inerente aos processos de cadastro e/ou licenciamento de permissão/autorização e outros referentes a transportes municipais, que se encontram em tramitação perante esta Secretaria, deverão ser entregues diretamente à Gerência de Gestão e Controle de Transportes Municipais para conferência e providências necessárias.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência ao Secretário Municipal de Planejamento e Habitação, com a urgência que o caso requer.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021.

PEDRO PINHEIRO CHAVES

Secretário Municipal de Mobilidade

www.goiania.go.gov.br



PORTARIA N.º 032/2021

Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da pandemia da COVID-19 provocada pelo SARS-CoV-2 e suas variantes, no âmbito da SEDEC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ECONOMIA CRIATIVA – SEDEC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 47 e 64, da Lei Complementar n.º 335 de 1º de janeiro de 2021, com fulcro no Decreto n.º 248 de 15 de janeiro de 2021, art. 9º, incisos I e IV e parágrafo único, inciso XII, e conforme Decreto n.º 013 de 02 de janeiro de 2021;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional e situação de pandemia da COVID-19 pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro e 11 de março de 2020 respectivamente, em decorrência da Infecção Humana pelo SARS-CoV-2;

Considerando o Decreto n.º 1601, de 22 de fevereiro de 2021, que mantém a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Goiânia e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia da COVID-19 provocada pelo SARS-CoV-2 e suas variantes, no âmbito do Poder Executivo do Município de Goiânia;

Considerando o Decreto n.º 1646, de 27 de fevereiro de 2021, que alterou o Decreto n.º 1601, de 22 de fevereiro de 2021;

Considerando a Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia
Criativa

Considerando a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n.º 13.979/2020;

Considerando o surgimento de novas variantes do SARS-CoV-2, em transmissão comunitária, com maior transmissibilidade, acarretando maior número de casos, internações, e, consequentemente, maior número de mortes;

Considerando que há um relaxamento social nas medidas de isolamento e de distanciamento entre os indivíduos e que não há no mundo e no Brasil, até o momento, doses de vacinas suficientes para imunizar a totalidade dos grupos de risco;

Considerando a autoridade do Município para promover o controle sanitário e epidemiológico, conforme preceitua o inciso II do art. 200 da Constituição Federal;

Considerando o aumento sustentado do número de casos e óbitos confirmados, de solicitações de internação e das taxas de ocupação de leitos hospitalares, conforme Informe Epidemiológico COVID-19 (Edição N.º 330, atualizado em: 26/02/2021);

Considerando a necessidade de estabelecer novas medidas sanitárias, para contenção da elevação do número de casos, e consequente redução dos indicadores técnicos referentes à transmissibilidade do vírus e de internações na rede pública e privada;

Considerando a necessidade de medidas de isolamento sanitário mais severo até que haja demonstração de estabilização ou diminuição da curva de contaminação da COVID-19, em índice compatível com a estrutura de saúde disponível com base em dados técnicos;

RESOLVE:

Art. 1º Como medida de controle da doença, nos termos do art. 1º, do Decreto n.º 1646, de 27 de fevereiro de 2021, que incluiu o art. 10-A, no Decreto nº 1601, de 22 de fevereiro de 2021, **suspender por 7 (sete) dias a partir do dia 1º de março de 2021, no**



âmbito do Município de Goiânia, as seguintes atividades econômicas reguladas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa:

I – Feiras Especiais;

II – Feiras Livres;

III – Mercados Municipais;

IV – Mercado Aberto;

V – Atividade de Comércio e Serviços Ambulantes, inclusive a de Cozinha Móvel sobre Rodas;

VI – Banca de Revistas, Pit-Dog, Lanches e Similares;

VII – Os cursos de qualificação profissional oferecidos por meio do Sine Municipal.

§ 1º As atividades previstas nos incisos III e VI poderão funcionar exclusivamente na modalidade *delivery*;

§ 2º Os cursos de qualificação profissional oferecidos por meio do Sine Municipal poderão ser realizados exclusivamente na modalidade de “*teleaula*”.

Art. 2º O descumprimento dos termos da presente Portaria ensejará a apuração da infração e aplicação de sanções administrativas e criminais ao infrator, além das previstas no art. 40 do Decreto n.º 1601/2021.

Art. 3º Os casos omissos nesta Portaria serão submetidos à análise e apreciação do Gabinete e definidos pelo Titular da SEDEC;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia
Criativa

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos poderão ser prorrogados automaticamente por igual período independentemente de ato por parte do Chefe do Poder Executivo, de acordo com a situação epidemiológica no momento da avaliação, nos termos do art. 1º, do Decreto n.º 1646, de 27 de fevereiro de 2021, que incluiu o art. 10-A, no Decreto nº 1601, de 22 de fevereiro de 2021.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO E ECONOMIA CRIATIVA – SEDEC**, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2021.

CARLOS ANTUNES JÚNIOR
Secretário da SEDEC



PORTARIA Nº 033/2021

Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da pandemia da COVID-19 provocada pelo SARS-CoV-2 e suas variantes, no âmbito da SEDEC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ECONOMIA CRIATIVA – SEDEC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 47 e 64, da Lei Complementar n.º 335 de 1º de janeiro de 2021, com fulcro no Decreto n.º 248 de 15 de janeiro de 2021, art. 9º, incisos I e IV e parágrafo único, inciso XII, e conforme Decreto n.º 013 de 02 de janeiro de 2021;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional e situação de pandemia da COVID-19 pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro e 11 de março de 2020 respectivamente, em decorrência da Infecção Humana pelo SARS-CoV-2;

Considerando o Decreto n.º 1601, de 22 de fevereiro de 2021, que mantém a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Goiânia e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia da COVID-19 provocada pelo SARS-CoV-2 e suas variantes, no âmbito do Poder Executivo do Município de Goiânia;

Considerando o Decreto n.º 1646, de 27 de fevereiro de 2021, que alterou o Decreto n.º 1601, de 22 de fevereiro de 2021;

Considerando a Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;



Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

Considerando o surgimento de novas variantes do SARS-CoV-2, em transmissão comunitária, com maior transmissibilidade, acarretando maior número de casos, internações, e, consequentemente, maior número de mortes;

Considerando que há um relaxamento social nas medidas de isolamento e de distanciamento entre os indivíduos e que não há no mundo e no Brasil, até o momento, doses de vacinas suficientes para imunizar a totalidade dos grupos de risco;

Considerando a autoridade do Município para promover o controle sanitário e epidemiológico, conforme preceitua o inciso II do art. 200 da Constituição Federal;

Considerando o aumento sustentado do número de casos e óbitos confirmados, de solicitações de internação e das taxas de ocupação de leitos hospitalares, conforme Informe Epidemiológico COVID-19 (Edição Nº 330, atualizado em: 26/02/2021);

Considerando a necessidade de estabelecer novas medidas sanitárias, para contenção da elevação do número de casos, e consequente redução dos indicadores técnicos referentes à transmissibilidade do vírus e de internações na rede pública e privada;

Considerando a necessidade de medidas de isolamento sanitário mais severo até que haja demonstração de estabilização ou diminuição da curva de contaminação da COVID-19, em índice compatível com a estrutura de saúde disponível com base em dados técnicos,

RESOLVE:

Art. 1º Como medida de controle da doença, nos termos do art. 1º, do Decreto n.º 1646, de 27 de fevereiro de 2021, que incluiu o art. 10-A, no Decreto nº 1601, de 22 de fevereiro de 2021, **ficam suspensos no período de 7 (sete) dias a partir do dia 1º de março**



de 2021, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, os atendimentos, reuniões e serviços presenciais, devendo os mesmos serem realizados de forma remota (*home office*), exceto:

I - O Gabinete do Secretário;

II - A Unidade de Atendimento Integrado ao Trabalhador (SINE Municipal), da Gerência de Atendimento ao Trabalhador, da Diretoria de Relações de Emprego e Atendimento ao Trabalhador.

§ 1º O atendimento presencial no Gabinete do Secretário e na Unidade de Atendimento Integrado ao Trabalhador (SINE Municipal) deve manter-se adequado no sentido de reduzir a aglomeração de pessoas, bem como permitir o cumprimento das orientações dos órgãos oficiais de saúde pública, em especial da manutenção de distanciamento mínimo e da adoção de medidas sanitárias profiláticas, sendo o atendimento realizado preferencialmente via telefone, pelas plataformas digitais disponíveis, e quando presencial mediante agendamento.

§ 2º Aos servidores em condição de trabalho remoto (*home office*) estabelecido no artigo 2º desta Portaria, **não poderão exercer outras atividades dentro da sua carga horária sob pena de responder administrativamente.**

§ 3º As chefias imediata e mediata deverão designar aos servidores da sua respectiva unidade as atividades a serem realizadas no período estabelecido no caput deste artigo.

§ 4º O servidor em sistema de trabalho remoto (*home office*) deverá estar à inteira disposição da chefia imediata e mediata, podendo ser convocado, a qualquer momento para o trabalho presencial.



§ 5º Caso seja necessário o trânsito de processos físicos fora da sede da SEDEC, a chefia imediata deverá controlar a saída e o retorno dos mesmos ao servidor autorizado para que possa laborar via *home office*, devendo manter a relação de processos sempre atualizada e sob estrito controle.

§ 6º Nos casos necessários para a análise de documentos e processos eletrônicos via sistemas informatizados de rede interna do Município, a SEDEC, por intermédio da Diretoria Administrativa/Gerência de Gestão de Pessoas deverá encaminhar solicitação junto à Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia – SICTEC, para providências das ferramentas e suporte técnico no desempenho das atribuições do servidor em sistema *home office*.

§ 7º As chefias imediata e mediata deverão providenciar a elaboração e envio ao final do período estabelecido no *caput* deste artigo à Diretoria Administrativa/Gerência de Gestão de Pessoas, planilha de produção e relatório das atividades realizadas em sistema *home office* pelos servidores lotados na sua unidade e garantir que os serviços executados foram efetivamente realizados, sob pena de responsabilidade funcional.

§ 8º O servidor, em regime de trabalho *home office*, deverá registrar regularmente sua jornada de trabalho, devendo sua folha de ponto ser validada pelas chefias imediata e mediata, sendo vedadas anotações inverídicas de horário de trabalho, sob pena de ser apurada a responsabilidade administrativa e criminal no caso de descumprimento.

§ 9º Cabe também ao servidor, em regime de *home office*, durante o horário de expediente de trabalho, manter telefone, preferencialmente de celular com aplicativo de mensagens, de contato permanentemente atualizado e ativo com seu superior hierárquico, bem como consultar diariamente a sua caixa postal individual de correio eletrônico institucional e/ou pessoal e as mensagens, devendo tais informações laborais estarem registradas e mantidas para eventuais consultas e verificações.



§ 10º As chefias imediata e mediata, bem como o próprio servidor, poderão ser responsabilizados administrativamente no caso de uso de documentos, planilha de produção e relatórios de atividades inverídicos.

Art. 2º Ficam suspensos os efeitos da Portaria n.º 022/2021 da SEDEC pelo período de 7 (sete) dias a partir do dia 1º de março de 2021.

Art. 3º O descumprimento dos termos da presente portaria ensejará a apuração da infração e aplicação de sanções administrativas ao infrator.

Art. 4º Os casos omissos nesta Portaria serão submetidos à análise e apreciação do Gabinete e definidos pelo Titular da SEDEC;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos poderão ser prorrogados automaticamente por igual período independentemente de ato por parte do Chefe do Poder Executivo, de acordo com a situação epidemiológica no momento da avaliação, nos termos do art. 1º, do Decreto n.º 1646, de 27 de fevereiro de 2021, que incluiu o art. 10-A, no Decreto nº 1601, de 22 de fevereiro de 2021.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO E ECONOMIA CRIATIVA – SEDEC**, ao 1º dia do mês de março de 2021.

CARLOS ANTUNES JÚNIOR
Secretário da SEDEC



PORTARIA N.º 034/2021

Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da pandemia da COVID-19 provocada pelo SARS-CoV-2 e suas variantes, no âmbito da SEDEC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ECONOMIA CRIATIVA – SEDEC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 47 e 64, da Lei Complementar n.º 335 de 1º de janeiro de 2021, com fulcro no Decreto n.º 248 de 15 de janeiro de 2021, art. 9º, incisos I e IV e parágrafo único, inciso XII, e conforme Decreto n.º 013 de 02 de janeiro de 2021;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional e situação de pandemia da COVID-19 pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro e 11 de março de 2020 respectivamente, em decorrência da Infecção Humana pelo SARS-CoV-2;

Considerando o Decreto n.º 1601, de 22 de fevereiro de 2021, que mantém a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Goiânia e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia da COVID-19 provocada pelo SARS-CoV-2 e suas variantes, no âmbito do Poder Executivo do Município de Goiânia;

Considerando o Decreto n.º 1646, de 27 de fevereiro de 2021, que alterou o Decreto n.º 1601, de 22 de fevereiro de 2021;

Considerando a Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;



Considerando a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n.º 13.979/2020;

Considerando o surgimento de novas variantes do SARS-CoV-2, em transmissão comunitária, com maior transmissibilidade, acarretando maior número de casos, internações, e, consequentemente, maior número de mortes;

Considerando que há um relaxamento social nas medidas de isolamento e de distanciamento entre os indivíduos e que não há no mundo e no Brasil, até o momento, doses de vacinas suficientes para imunizar a totalidade dos grupos de risco;

Considerando a autoridade do Município para promover o controle sanitário e epidemiológico, conforme preceitua o inciso II do art. 200 da Constituição Federal;

Considerando o aumento sustentado do número de casos e óbitos confirmados, de solicitações de internação e das taxas de ocupação de leitos hospitalares, conforme Informe Epidemiológico COVID-19 (Edição N.º 330, atualizado em: 26/02/2021);

Considerando a necessidade de estabelecer novas medidas sanitárias, para contenção da elevação do número de casos, e consequente redução dos indicadores técnicos referentes à transmissibilidade do vírus e de internações na rede pública e privada;

Considerando a necessidade de medidas de isolamento sanitário mais severo até que haja demonstração de estabilização ou diminuição da curva de contaminação da COVID-19, em índice compatível com a estrutura de saúde disponível com base em dados técnicos;

RESOLVE:

Art. 1º Como medida de controle da doença, nos termos do art. 1º, do Decreto n.º 1646, de 27 de fevereiro de 2021, que incluiu o art. 10-A, no Decreto nº 1601, de 22 de fevereiro de 2021, **suspender por 7 (sete) dias a partir do dia 1º de março de 2021, no**



âmbito do Município de Goiânia, as seguintes atividades econômicas reguladas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa:

I – Feiras Especiais;

II – Feiras Livres;

III – Mercados Municipais;

IV – Mercado Aberto;

V – Atividade de Comércio e Serviços Ambulantes;

VI – Cozinha Móvel sobre Rodas (*Food-truck*);

VII – Banca de Revistas;

VIII – Pit-Dog, Lanches e Similares;

IX – Os cursos de qualificação profissional oferecidos por meio do Sine Municipal.

§ 1º O Mercado Centro Comercial Popular (Camelódromo) localizado na Rua 4-A, s/nº – Setor Central, deverá ter suas atividades suspensas nos termos do *caput* deste artigo. **Já as atividades econômicas consideradas essenciais realizadas nos demais Mercados Municipais**, nos termos do Decreto n.º 1601/2021, alterado pelo Decreto n.º 1646/2021, **poderão funcionar somente para retirada no local ou na modalidade delivery**, desde que obedecidas todas as medidas, protocolos e notas técnicas vigentes, bem como todas as disposições contidas no Decreto n.º 1601/2021, e ainda no que se refere a:

I – priorizar o funcionamento na modalidade *delivery*;



II – possuir em todas as entradas controle de acesso e aferição de temperatura corporal;

III – não ser permitida a entrada e a permanência de mais de 20% (vinte por cento) da capacidade dos Mercados para a retirada no local;

IV – não ser permitida a degustação ou consumo no local.

§ 2º As atividades econômicas consideradas essenciais, nos termos do Decreto n.º 1601/2021, alterado pelo Decreto n.º 1646/2021, e previstas nos incisos VI e VIII poderão funcionar somente para retirada no local ou na modalidade delivery, sendo vedada a degustação e consumo no local, e desde que obedecidas todas as medidas, protocolos e notas técnicas vigentes, bem como todas as disposições contidas no Decreto n.º 1601/2021;

§ 3º Os cursos de qualificação profissional oferecidos por meio do Sine Municipal poderão ser realizados exclusivamente na modalidade de “teleaula”.

Art. 2º O descumprimento dos termos da presente Portaria ensejará a apuração da infração e aplicação de sanções administrativas e criminais ao infrator, além das previstas no art. 40 do Decreto n.º 1601/2021.

Art. 3º Fica alterado o artigo 1º, da Portaria n.º 33/2021 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, que passa a vigorar acrescido do inciso III com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

III – A Supervisão Administrativa dos Mercados Municipais, excetuando a Supervisão Administrativa do Mercado Centro Comercial Popular (Camelódromo).



Art. 4º Fica revogada a Portaria n.º 32/2021, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa.

Art. 5º Os casos omissos nesta Portaria serão submetidos à análise e apreciação do Gabinete e definidos pelo Titular da SEDEC.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos poderão ser prorrogados automaticamente por igual período independentemente de ato por parte do Chefe do Poder Executivo, de acordo com a situação epidemiológica no momento da avaliação, nos termos do art. 1º, do Decreto n.º 1646, de 27 de fevereiro de 2021, que incluiu o art. 10-A, no Decreto nº 1601, de 22 de fevereiro de 2021.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO E ECONOMIA CRIATIVA – SEDEC**, ao 1º dia do mês de março de 2021.

CARLOS ANTUNES JÚNIOR
Secretário da SEDEC

**PORTARIA N.º045-GAB/2021**

O Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia - SICTEC, no uso das atribuições previstas no artigo 6º, incisos III, VI e VII, do Decreto nº 265/2021;

Considerando a Declaração da Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, que estabeleceu situação de pandemia no que se refere à infecção pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que o Município de Goiânia manteve a situação de emergência em Saúde pública no Município de Goiânia por meio do Decreto Municipal nº 1.601 de 22 de fevereiro de 2021;

Considerando o Decreto 1.646, de 27 de fevereiro de 2021, que alterou o Decreto 1.601/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Durante o período estabelecido pelo artigo 10-A do Decreto nº 1601/2021, qual seja, de 7 (sete) dias a partir do dia 1º de março de 2021, no âmbito da **SICTEC** ficam suspensos os serviços presenciais.

Art. 2º Caberá as Chefias mediatas e imediatas garantirem que, durante o tempo de suspensão definido no caput do artigo 1º, não seja prejudicado o funcionamento da Administração Pública.

§ 1º Durante o prazo de suspensão referido, as Unidades devem:



- a) Praticar todos os atos técnicos, despachos, pareceres e decisões referentes à tramitação dos processos administrativos de competência da **SICTEC**.
- b) Dar andamento aos processos de licitação, bem como aos processos relativos ao fornecimento indispensável de materiais necessários ao bom funcionamento das instalações físicas da **SICTEC**.

§ 2º O Secretário da **SICTEC**, por ato próprio, pode qualificar, como urgentes, determinados processos, devendo as Unidades responsáveis praticar os atos necessários ao seu andamento célere.

Art. 3º Não serão abrangidos pela suspensão disposta no artigo 1º, os serviços essenciais e/ou incompatíveis com o trabalho à distância, que são os desenvolvidos pelas seguintes Unidades da **SICTEC**.

- a) Secretaria Executiva
- b) Chefia de Gabinete
- c) Secretaria Geral
- d) Advocacia Setorial
- e) Diretoria Administrativa
 - e1) Gerência de Apoio Administrativo
 - e2) Gerência de Execução Orçamentária e Financeira
 - e3) Gerência de Compras e Suprimentos
 - e4) Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas
- f) Superintendência de Tecnologia da Informação
 - f1) Diretoria de Serviços



- f1.1) Gerência de Assistência Técnica
- f1.2) Gerência de Atendimento e Operação

g) Superintendência de Ciência e Inovação

- g1) Diretoria de Cidade Inteligente
- g1.1) Gerência do Centro de Controle Integrado

§ 1º As Unidades referidas desenvolverão suas atividades com o quantitativo de servidores capaz de não prejudicar o funcionamento da Administração Pública, devendo sua fixação ser mensurada pela respectiva Chefia, Diretoria e Superintendência.

- a) Os demais servidores das Unidades referidas devem laborar à distância, caso o servidor da respectiva Unidade não possua condições do labor à distância, o mesmo deve trabalhar de forma presencial.
- b) Ficam autorizadas a Chefia, Diretoria e a Superintendência estabelecer o revezamento entre os servidores presenciais desde que não prejudique o funcionamento da Unidade.

§ 2º Os servidores considerados pertencentes ao grupo de risco, conforme rol abaixo, ficam dispensados do trabalho presencial, desde que não prejudique a continuidade da prestação do serviço público da respectiva Unidade e que seja comprovada documentalmente sua situação de risco, sendo que no caso de dispensa, se possível, deverão laborar à distância:

I – Servidores com 60 (sessenta) anos ou mais;

II – Servidores imunodeprimidos ou com as seguintes doenças crônicas graves:



- a) imunossupressão associada a medicamentos como corticoides em uso prolongado, quimioterápicos e inibidores de Fatores de Necrose Tumoral Alfa (TNF- α);
- b) Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (HIV/AIDS);
- c) doenças hematológicas graves, como anemia falciforme;
- d) cardiopatias graves ou descompensadas, como insuficiência cardíaca, infarto, revascularização e arritmia;
- e) pneumopatias graves ou descompensadas, como dependência de oxigênio, asma moderada ou grave, doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC) e tuberculose;
- f) transtornos neurológicos e de desenvolvimento que possam comprometer a função respiratória ou aumentar o risco de aspiração, como lesão medular, acidente vascular encefálico (AVE) e doenças neuromusculares;
- g) hepatopatias crônicas, como atresia biliar, hepatites crônicas e cirrose;
- h) doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- i) diabetes, conforme juízo clínico;

III - servidoras gestantes ou lactantes de crianças até 01 (um) ano de idade.

Art. 4º Os servidores das demais Unidades da **SICTEC**, conforme rol abaixo, desenvolverão suas atividades à distância.

- a) Diretoria Executiva para Assuntos Estratégicos



- b) Assessor de Comunicação
- c) Diretoria de Sistemas
 - c.1) Gerência de Sistemas Corporativos
 - c.2) Gerência de Sistemas Finalísticos
 - c.3) Gerência de Inovação e Sistemas
- d) Diretoria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação
 - d.1) Gerência de Dados
 - d.2) Gerência de Comunicação, Redes e Segurança da Informação
- e) Gerência de Informações Corporativas
- f) Gerência de Expansão de Redes
- g) Diretoria de Ciência e Inovação
 - g.1) Gerência de Pesquisa, Inovação e Fomento em Tecnologia
 - g.2) Gerência de Projetos, Qualidade e Padrões
 - g.3) Gerência de Telecentros

Art. 5º O servidor, que estiver laborando à distância, deve estar à disposição do seu Chefe, podendo ser convocado a qualquer momento para o trabalho presencial.

Art. 6º As Chefias, Superintendências e Diretorias deverão encaminhar, no dia imediato à publicação da presente Portaria, à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas a planilha dos servidores que farão as atividades à distância, para efeito de controle.

Art. 7º Caso seja necessário o trânsito de processos físicos fora da sede da SICTEC, a Chefia imediata deve controlar a saída e o retorno dos mesmos ao servidor autorizado para que possa laborar à distância, devendo manter a relação de processos sempre atualizada e sob controle.



Art. 8º No caso de análise dos processos eletrônicos via sistema *BEE*, ordens de serviços e/ou qualquer outro procedimento digital/eletrônico, seja via internet, intranet ou

qualquer outra forma, que forem necessários para o desempenho das atribuições do servidor que esteja laborando à distância, a Superintendência de Tecnologia da Informação da **SICTEC** deverá tomar todas as providências para o regular desenvolvimento dos trabalhos, a segurança das informações tratadas e a integridade dos sistemas da Prefeitura de Goiânia.

Art. 9º O servidor, que estiver laborando à distância, registrará regularmente sua jornada de trabalho, devendo sua folha de ponto ser validada pela Chefia imediata no caso da impossibilidade de acesso pelo servidor ao Sistema de Controle de Frequência/Intranet.

Art. 10 Todos os servidores da **SICTEC**, durante o prazo de vigência da presente Portaria e no horário de expediente de trabalho, manterão telefone, preferencialmente de celular com aplicativo de mensagens, de contato permanentemente com seu superior hierárquico, visando manter a continuidade dos serviços públicos e o cumprimento das atribuições do seu cargo.

Art. 11 Enquanto estiver em vigência o Decreto nº 1646/2021, que alterou o Decreto 1.601/2021, determinando a suspensão da eficácia dos artigos 38 e 39 deste, fica também suspensa a aplicação da Portaria n.º 044/2021 da SICTEC, que regulamentou a realização de atividades de forma remota.

Art. 12 O descumprimento pelo servidor dos termos da presente portaria ensejará a apuração da infração e aplicação de sanções.

Art. 13 Os casos omissos nesta Portaria serão submetidos a análise e apreciação do Secretário da SICTEC.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia

Art. 14 Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação e seus efeitos permanecerão enquanto perdurar a suspensão estipulada pelo Decreto 1.646/2021, que alterou o Decreto n.º 1.601/2021.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SICTEC, ao 1º dia do mês de março de 2021.

Célio Campos de Freitas Júnior
Secretário da SICTEC

www.goiania.go.gov.br



**Extracto
Aditivo 2 Cnjr 02/19**

Contratantes: Município de Goiânia, GO, com a interveniência da Sictec, e a UFG – Universidade Federal de Goiás, autarquia educacional de regime especial, inscrita no CGC sob o n.º 01.567.601/0001-43

Local e Data: Goiânia, em 25 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO

1.1 - Artigos 26, III, “c” e 48 da Lei Complementar nº 335, de 01/01/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: RATIFICAÇÃO

2.1 - Diante da Lei Complementar Municipal nº 335/2021, fica alterada a parte do Município de Goiânia, a partir de 01 de janeiro de 2021, passando a constar o seguinte:

a) **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.092/0001-23, com sede à Avenida do Cerrado nº 999 (BR-153, km 04), Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, CEP 74884-900, Goiânia-GO, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO, CÉLIO CAMPOS DE FREITAS JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador, RG 1402050 SSP/GO e CPF 320.735.691-53, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SICTEC**, CNPJ nº 40.475.427/0001-60, situada à Avenida do Cerrado nº 999 (BR-153, Km 04), Park Lozandes, Paço Municipal, Bloco B, 1º andar, CEP 74884-900, Goiânia, GO, doravante denominada **SICTEC**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1 - Como condição indispensável para a eficácia deste Aditivo 2 ao Convênio, ele será publicado em forma de extrato, pela UFG no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, bem como no mesmo prazo no Diário Oficial do Município de Goiânia pela **SICTEC**.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 - Permanecem válidas e inalteradas todas as Cláusulas do Convênio Primitivo e Aditivo não conflitantes com este instrumento.



Extracto
Aditivo 1 Ctjr 03/20

Contratantes: Município de Goiânia, GO, com a interveniência da **Sictec**, e a **BKM Comércio e Locações de Equipamentos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 11255156/0001-30.

Local e Data: Goiânia, em 01 de Março de 2021.

Cláusula Primeira: Fundamento

1.1 – Artigos 26, III, “c” e 48 da Lei Complementar nº 335, de 01/01/2021, **processo BEE 22999**.

1.2 – Artigo 57, II da Lei 8666/93 e Cláusula Terceira, itens 3.1 e 3.2, bem como Cláusula Quarta, item 4.5, do Ctjr 03/20.

Cláusula Segunda: Alteração

2.1 – Diante da Lei Complementar nº 335/2021, fica alterada a parte **Contratante**, a partir de 01 de janeiro de 2021, passando a constar o seguinte:

a) **Contratante:** **Município de Goiânia, GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.092/0001-23, com sede à Avenida do Cerrado nº 999 (BR-153, km 04), Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, CEP 74884-900, Goiânia-GO, neste ato representado pelo **Secretário, Célio Campos de Freitas Júnior**, brasileiro, casado, administrador, RG 1402050 SSP/GO e CPF 320.735.691-53, da **Secretaria Municipal de Inovação Ciência e Tecnologia – SICTEC**, CNPJ nº 40.475.427/0001-60, situada à Avenida do Cerrado nº 999 (BR-153, Km 04), Park Lozandes, Paço Municipal, Bloco B, 1º andar, CEP 74884-900, Goiânia, GO, doravante denominada **SICTEC**.

Cláusula Terceira: Prazo de Vigência

3.1 – Prorroga-se por mais **12 (doze) meses** o contrato, a partir de **04 de março de 2021**, podendo ser aditivado conforme a Lei 8666/93, artigo 57, II.

Cláusula Quarta: Dotação Orçamentária

4.1 - A despesa, relativa ao período de 04/03/21 a 04/03/22, é no total de **R\$ 2.100.105,24 (dois milhões, cem mil, cento e cinco reais e vinte e quatro centavos)**, conforme tabela em anexo designada por Lote 01 – Acréscimo de 25%.

4.2 – Para no ano de 2021, inclusos também os meses de janeiro e fevereiro de 2021, a despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária 2021.7101.19.572.0006.2358.33904000.100.501.

4.3 – Fica ainda estipulada a dotação orçamentária 2021.7101.19.572.0006.2358.33909200.100.501 para o pagamento das despesas de exercício anterior referente a 2020, no valor total de



R\$142.971,62 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos).

Cláusula Sexta: Ratificação

6.1 - Permanecem válidas e inalteradas todas as Cláusulas do Contrato Primitivo e Aditivo não conflitantes com este instrumento.



PORTARIA Nº 098, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Retifica a Portaria SME nº 155, de 03-03-2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.255, de 10 de março de 2020, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Decreto nº 015, de 02 de janeiro de 2021, no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021,

Considerando que foi exarada a Portaria SME nº 155, de 03-03-2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.255, de 10 de março de 2020 que designa servidora para o desempenho das atribuições de Gestora Administrativa e Fiscal do Termo de Colaboração nº 105/2018 – SME;

Considerando o Memorando nº 03/2021- SUGEST que solicita a substituição da Servidora Kelcy Helena Furtado, Matrícula Funcional nº 184136-1, lotada na Diretoria de Administração Educacional, designada como Gestora Administrativa e Fiscal do Termo de Colaboração nº 105/2018 - SME, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e as Obras Sociais do Centro Espírita Jesus Cristo é Humildade, visando o funcionamento do Centro de Apoio Educacional Comunitário Jesus Cristo é Humildade,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria SME nº 155, de 03-03-2020, substituindo a servidora Kelcy Helena Furtado, Matrícula Funcional nº 184136-1, pela servidora Kátia Gomes da Silva, Matrícula Funcional nº 188018-1, lotada na Diretoria de Administração Educacional, a partir de 24 de janeiro de 2021.

Art. 2º Ratifica-se os demais termos da supramencionada Portaria, que entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação



PORTARIA Nº 099, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Retifica a Portaria SME nº 166, de 05-03-2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.256, de 11 de março de 2020, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Decreto nº 015, de 02 de janeiro de 2021, no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021,

Considerando que foi exarada a Portaria SME nº 166, de 05-03-2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.256, de 11 de março de 2020 que designa servidora para o desempenho das atribuições de Gestora Administrativa e Fiscal do Termo de Colaboração nº 100/2018 – SME;

Considerando o Memorando nº 03/2021- SUGEST que solicita a substituição da Servidora Kelcy Helena Furtado, Matrícula Funcional nº 184136-1, lotada na Diretoria de Administração Educacional, designada como Gestora Administrativa e Fiscal do Termo de Colaboração nº 100/2018 - SME, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e a Creche e Educandário Espírito Recanto de Paz Paula Prado,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria SME nº 166, de 05-03-2020, substituindo a servidora Kelcy Helena Furtado, Matrícula Funcional nº 184136-1, pela servidora Kátia Gomes da Silva, Matrícula Funcional nº 188018-1, lotada na Diretoria de Administração Educacional, a partir de 24 de janeiro de 2021.

Art. 2º Ratifica-se os demais termos da supramencionada Portaria, que entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação



Processo nº: 84958506/2020

Interessado(a): Centro de Educação Infantil Irmã Scheilla

Assunto: Convênio

DESPACHO Nº 1141/2021-SME

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer nº 083/2021, de 16 de fevereiro de 2021, da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 90-94, resolvo AUTORIZAR a celebração do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 066/2019-SME, a ser celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação-SME e o Núcleo Feminino Irmã Scheilla - Centro de Educação Infantil Irmã Scheilla, que visa a transferência de recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para o fornecimento da alimentação escolar, aos educandos da Centro de Educação Infantil Irmã Scheilla.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2021.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 077, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto n.º 017, de 02 de janeiro de 2021 e, considerando a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e os Art. 196 a 200 da Constituição Federal de 1988 (CF/88);

Considerando o considerando o Art. 2º do Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor CÁSSIO VALENTE PIRES, matrícula nº 260118-03, CPF nº 762.572.901-04, para exercer a *Função de Confiança IV*, símbolo FC-4, lotado na Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, da Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 1º de março de 2021**.

Descrição das atividades desempenhadas

Manutenção e Desenvolvimento de Sistemas nas linguagens ASP, Javascriot e OutSystem em ambientes com uso dos Bancos de Dados DB2 e SQLServer no Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento;

Realizar outras atividades concernentes a Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, bem como a, que lhe forem atribuídos.

Cumpra-se.**Publique-se.**

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 25 dias de fevereiro de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

**PORTARIA N° 078, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto n.º 017, de 02 de janeiro de 2021 e, considerando a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e os Art. 196 a 200 da Constituição Federal de 1988 (CF/88);

Considerando o considerando o Art. 2º do Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **KAMILA PEREIRA DE MOURA**, matrícula nº **1034081-01**, CPF nº **016.978.021-09**, para exercer a *Função de Confiança II*, símbolo FC-2, lotada na Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, da Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 1º de março de 2021**.

Descrição das atividades desempenhadas
Criação de matrícula de profissionais credenciados, mais médicos e residentes; gerenciamento de CNES;
Lotações, remanejamentos, movimentações internas e realocações de servidores efetivos, CTD e credenciados;
Emissão de Declarações sobre assuntos relacionados à situação funcional de servidores;
Alimentar os sistemas de recursos humanos SIRH/COMPLETE, de modulação, de lotação em saúde/Silos;
Confecção de documentos técnicos de processos e memorandos para responder órgãos internos e externos;
Realizar atendimento ao público, presencial e telefônico;
E demais serviços administrativos, inerentes ao Setor, que lhe forem solicitados.

Cumpra-se.**Publique-se.**

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 25 dias de fevereiro de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 079, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto n.º 017, de 02 de janeiro de 2021 e, considerando a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e os Art. 196 a 200 da Constituição Federal de 1988 (CF/88);

Considerando o considerando o Art. 2º do Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **VIVIANE SANTOS LIBERALESSO**, matrícula nº **913910-01**, CPF nº **003.417.481-88**, para exercer a *Função de Confiança III*, símbolo FC-3, lotada na Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, da Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 1º de março de 2021**.

Descrição das atividades desempenhadas
Auxiliar na elaboração de editais de credenciamentos e processos seletivos simplificado, bem como o acompanhamento dos trâmites relacionados aos editais de credenciamento e processos seletivo da SMS;
Lotações, remanejamentos, movimentações internas e realocações de servidores efetivos, CTD e credenciados;
Alimentar os sistemas de recursos humanos SIRH/COMPLETE, de modulação, de lotação em saúde/SILOS;
Confecção de documentos técnicos de processos e memorandos para responder órgãos internos e externos;
Realizar atendimento ao público, presencial e telefônico;
E demais serviços administrativos, inerentes ao Setor, que lhe forem solicitados.

Cumpre-se.**Publique-se.**

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 25 dias de fevereiro de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde



**PORTARIA Nº 83, DE 01 DE MARÇO DE 2021**

Regulamenta o Decreto Nº 1601/2021, que mantém a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA e dispõe sobre as medidas de enfrentamento da pandemia da COVID-19 e suas alterações, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº. 017, de 02 de janeiro de 2021, e por meio da Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021.

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, causador da doença COVID-19;

Considerando a Portaria n.º 188, de 04 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, causador da doença COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal nº 2.118, de 09 de dezembro de 2020 que prorroga a SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Goiânia;

Considerando o Decreto Municipal nº 1601, de 22 de fevereiro de 2021, que mantém a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Goiânia e dispõe sobre as medidas de enfrentamento da pandemia da COVID-19, provocada pelo SARS-CoV 2 e suas variantes, no âmbito do poder Executivo do Município de Goiânia;

Considerando o Decreto Municipal nº 1.646, de 27 de fevereiro de 2021, que altera o Decreto nº 1.601, de 22 de fevereiro de 2021.

Considerando a condição de transmissão comunitária da COVID-19 e a necessidade premente de envidar todos os esforços para reduzir a transmissibilidade e oportunizar manejo adequado dos casos leves na rede de atenção primária à saúde e dos casos graves nas redes de urgência/emergência e hospitalar;

Considerando o aumento sustentado do número de casos e óbitos confirmados, de solicitações de internação ao Complexo Regulador Estadual (CRE) e das taxas de ocupação de leitos hospitalares, conforme Boletim Epidemiológico Coronavírus (COVID-19) nº 45 de 12/02/2021, implicando em risco de colapso do sistema de saúde;



Considerando o surgimento de novas variantes do SARS-CoV-2, em transmissão comunitária, com maior transmissibilidade, acarretando maior número de casos, internações, e, consequentemente, maior número de mortes;

Considerando que o Ministério da Saúde recomenda que cada serviço deverá avaliar a possibilidade de afastar profissionais que se enquadrem nos grupos de risco, de acordo com suas peculiaridades e necessidades.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde os procedimentos a serem adotados, para fins de cumprimento ao Decreto n.º 1601, de 22 de fevereiro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 2º São considerados serviços essenciais desta Secretaria, aqueles que, por sua natureza ou em razão do interesse público, e de indispensável continuidade, os que envolvem:

- I. atendimento de urgência e emergência;
- II. unidades de psicologia, psiquiatria, fisioterapia, nutrição e reabilitação;
- III. unidades de hematologia e hemoterapia;
- IV. unidades de oncologia, neurocirurgia, cardiologia, neurologia, intervencionista, pré-natal e de terapia renal substitutiva;
- V. atendimentos de emergências odontológicas;
- VI. farmácias distritais;
- VII. postos de vacinação;
- VIII. procedimentos diagnósticos, terapêuticos e laboratoriais;
- IX. serviços de testagem para COVID-19;
- X. atendimentos ambulatoriais;
- XI. unidades de saúde;
- XII. controle e regulação;
- XIII. as atividades de fiscalização;
- XIV. atividades administrativas que afetam diretamente na continuidade dos serviços prestados à população e principalmente aqueles que se referem ao enfrentamento da



pandemia da COVID-19, provocada pelo SARS-CoV 2 e suas variantes, no âmbito Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Nos casos previstos no inciso X o serviço deverá observar o atendimento em 50%, mediante agendamento prévio.

Art. 3º Cabe aos Superintendentes e chefias de cada unidade administrativa que compõe a Secretaria Municipal de Saúde, definir e tomar todas as medidas necessárias para manter presencialmente o quantitativo mínimo de trabalhadores, para não prejudicar os usuários do serviço público e a continuidade dos serviços essenciais desta Secretaria.

Parágrafo único. Os servidores que se enquadram no grupo de risco, conforme Recomendações do Ministério da Saúde, e que ainda não estejam imunizados deverão realizar as atividades de forma não presencial.

Art. 4º Aos servidores que não estiverem presencialmente nas unidades de trabalho deve-se observar as atividades e metas estabelecidas pela chefia imediata, bem como a disponibilidade de recursos tecnológicos fora das dependências físicas do órgão público.

Parágrafo único. O servidor deverá permanecer acessível e disponível por meios tecnológicos durante o período de expediente.

Art. 5º O servidor poderá utilizar os seus próprios equipamentos e conexões de internet, sem direito a resarcimento de qualquer natureza, haja vista que é facultado a utilização desses equipamentos.

Parágrafo único. A Secretaria terá responsabilidade somente de permitir acesso aos sistemas e dados informatizados mediante Termo expresso firmado pelo servidor quanto a sua responsabilidade.

Art. 6º Os Superintendentes deverão encaminhar à Gerência de Folha de Pagamento da Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas até o quinto dia útil de cada mês a relação dos servidores que não estiverem em atividades presenciais.

Art. 7º Os serviços não presenciais poderão serem suspensos a qualquer momento pela chefia imediata de acordo com a necessidade e interesse da Administração Pública.

Art. 8º. É dever do servidor sob regime de trabalho *home office*:

I – cumprir as tarefas que lhe forem designadas pela chefia imediata dentro dos prazos e requisitos estabelecidos, observados os padrões de qualidade;



II - manter telefone de contato e aplicativo de troca de mensagens instantâneas atualizados e ativos, de forma a garantir a comunicação com as chefias imediatas durante todo o expediente;

III - manter-se conectado ao e-mail e acessá-lo em todos os dias úteis, para garantir a efetiva comunicação com a equipe de trabalho durante todo o expediente;

IV - preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância às normas e orientações pertinentes, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação em vigor;

V - Apresentar relatório semanal das atividades realizadas na unidade à chefia imediata.

Art. 9º. É dever da chefia imediata, conjuntamente com as diretorias e gerências:

I - planejar, coordenar e controlar a execução do trabalho *home office* em sua área de competência;

II – aferir e monitorar o desempenho dos servidores em trabalho *home office*;

III - fornecer, sempre que demandado, dados e informações sobre o andamento do trabalho *home office* na sua unidade organizacional;

IV - supervisionar a execução e o cumprimento das metas, mediante a ratificação de relatórios semanais apresentados pelos servidores da unidade.

Art. 10. Compete à chefia imediata homologar a folha de frequência, fazendo constar o período em que o servidor realizou trabalho *home office* (*HO*) e no campo “observações” justificar com a portaria vigente, fazendo constar, ainda, quaisquer intercorrências cuja menção se faça necessária e anexar o relatório de atividade do respectivo servidor.

Parágrafo único. Fica sob responsabilidade do servidor, bem como de sua chefia imediata, o controle de ponto quando do retorno para as atividades presenciais acompanhar as justificativas do registro eletrônico.

Art. 11. Considerando a essencialidade das atividades e responsabilidades desempenhadas pelos ocupantes de cargos de chefia, e que as unidades continuarão com o mínimo necessário dos seus servidores em atividade presencial, é indispensável a sua presença.

Art. 12. O atendimento presencial ao público externo será realizado somente após o agendamento prévio pelos meios de comunicação disponíveis para reduzir a aglomeração de pessoas, bem como permitir o cumprimento das orientações dos órgãos oficiais de saúde pública, em especial da manutenção de distanciamento mínimo e da adoção de medidas sanitárias profiláticas.



Art. 13. As reuniões administrativas deverão ocorrerem preferencialmente por meio de videoconferências.

Parágrafo único. As chefias imediatas poderão utilizar das ferramentas de comunicação própria para as videoconferências com a equipe de trabalho.

Art. 14. Os casos omissos nessa Portaria serão submetidos a análise e apreciação do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 15. As determinações impostas pela presente Portaria terão seus efeitos enquanto vigente o Decreto nº 1601, de 22 de fevereiro de 2021 e respectivas alterações.

Art. 16. Fica revogada a Portaria nº 184/2020, publicada no D.O.M. nº 7331, de 03 de julho de 2020 e Portaria nº 485/2020, publicada no D.O.M. nº 7416, de 05 de novembro de 2020.

Art. 17. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 1º dia de março de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde



Processo : 82358765
 Requerente : Superintendência de Adm. e Gestão de Pessoas
 Assunto : Requerimento
 Protocolo : 2021/00000/007640

Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO / CREDENCIAMENTO

DESPACHO N° 537/2021/GS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e **A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2020 – PESSOA FÍSICA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidos pela Portaria nº 010 de 21 de janeiro de 2021, em atenção ao artigo 2º da referida Portaria, **RESOLVE**, tornar público a relação de profissionais médicos habilitados para credenciamento como prestadores de serviço, pessoa física, de forma complementar e autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, para contratar diretamente os profissionais de saúde abaixo relacionados:

Nº	NOME	CPF	PROCEDIMENTO
01	NAYARA LOPES ANDRADE	723.181.201-53	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS
02	JESSICA MADI KALUF	033.257.521-79	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde



Processo : 84221937
 Requerente : Superintendência de Adm. e Gestão de Pessoas
 Assunto : Requerimento
 Protocolo : 2021/00000/007642

Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO / CREDENCIAMENTO

DESPACHO Nº 538/2021/GS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e **A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2020 – PESSOA FÍSICA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidos pela Portaria nº 010 de 21 de janeiro de 2021, em atenção ao artigo 2º da referida Portaria, **RESOLVE**, tornar público a relação de profissionais médicos habilitados para credenciamento como prestadores de serviço, pessoa física, de forma complementar e autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, para contratar diretamente os profissionais de saúde abaixo relacionados:

Nº	NOME	CPF	PROCEDIMENTO
01	DEBORAH CARVALHO NASCIMENTO	034.202.711-58	URGÊNCIA 24 HORAS
02	GUILHERME COSTA RODRIGUES	054.648.121-30	URGÊNCIA 24 HORAS
03	NATHALYA RODRIGUES QUEIROZ	055.128.661-09	URGÊNCIA 24 HORAS
04	JESSICA MADI KALUF	033.257.521-79	URGÊNCIA 24 HORAS
05	ANA FLAVIA DINIZ MONTES	038.520.381-03	URGÊNCIA 24 HORAS

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 0041 / 2021 – CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Início	Término	Valor do Contrato (R\$)
85926292	313/2021	PEDRO IVO FERREIRA FAVARO	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	12/02/2021	11/02/2022	162.000,00
85926365	314/2021	PEDRO IVO FERREIRA FAVARO	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	12/02/2021	11/02/2022	162.000,00

www.goiania.go.gov.br

**Portaria nº 020/2021**

Exoneração de bolsista convocado conforme Portaria 037/2020 – SECULT, em função da Oitiva Técnica 02/2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2020, artigo 64, inciso III, juntamente com o Decreto nº 018, de 02 de janeiro de 2021 e Art.7º, inciso III, do Anexo Único do Decreto nº 607/2021, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, conforme art. 2º da Lei 10.149/2018, o bolsista, aprovado em seleção pública pela Orquestra Sinfônica de Goiânia, nomeado através da **Portaria 037/2020 – SECULT, decorrente da Oitiva Técnica 02/2020** listado abaixo, **com data retroativa a 18 de fevereiro de 2021**.

NOME	CPF	SIMBOLOGIA	FUNÇÃO
GABRIEL ARAÚJO VALENTE	704.350.011-75	CAN	BOLSISTA CANTOR

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **18 de fevereiro de 2021**.

Dê ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, em Goiânia, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021.

Kleber Adorno
Secretário Municipal de Cultura


Portaria nº 021/2021

Exoneração de bolsistas convocados conforme Portarias 046 e 053/2020 – SECULT, decorrente das Oitivas Técnicas 13/2018 e 03/2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2020, artigo 64, inciso III, juntamente com o Decreto nº 018, de 02 de janeiro de 2021 e Art.7º, inciso III, do Anexo Único do Decreto nº 607/2021, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, conforme art. 2º da Lei 10.149/2018, os bolsistas, aprovados em seleção pública pela Orquestra Sinfônica de Goiânia, nomeados através das **Portarias 046/2020 e 053/2020 – SECULT, decorrentes das Oitivas Técnicas 13/2018 e 03/2020** listados abaixo, com data retroativa a 17 de fevereiro de 2021.

NOME	CPF	SIMBOLOGIA	FUNÇÃO
ANDREINA SILVA VIEIRA	034.028.571-03	TRBBOLSA	TROMBONE
THIAGO FRANCO	063.056.026-00	BIEBOLSA INC	MONITOR DE NÚCLEO EXTERNO\VIOLA

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **17 de fevereiro de 2021**.

Dê ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, em Goiânia, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021.

Kleber Adorno
Secretário Municipal de Cultura

**Portaria nº 022/2021**

Nomeação de bolsista convocado em decorrência da Oitiva Técnica 05/2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2020, artigo 64, inciso III, juntamente com o Decreto nº 018, de 02 de janeiro de 2021 e Art.7º, inciso III, do Anexo Único do Decreto nº 607/2021, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, conforme art. 2º da Lei 10.149/2018, o bolsista, aprovado em seleção pública pela Orquestra Sinfônica de Goiânia, através da **Oitiva Técnica 05/2020**, listado abaixo, a partir da data de publicação desta portaria.

NOME	CPF	SIMBOLOGIA	FUNÇÃO
JOÃO VITOR NASCIMENTO OUTEIRO	700.519.301-61	CAN	Bolsista Cantor

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, em Goiânia, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021.

Kleber Adorno

Secretário Municipal de Cultura

**PORTARIA N° 025, DE 1º DE MARÇO DE 2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar o servidor **José Carlos Nogueira Fernandes**, matrícula nº 371521-01, inscrito no CPF sob o nº 218.490.301-97, no cargo de Auditor de Tributos Municipais, C42, Padrão “K”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.736,44** (quatro mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (04): R\$ 5.760,09** (cinco mil, setecentos e sessenta reais e nove centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 2.668,03** (dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e três centavos); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (25%): R\$ 1.184,11** (um mil, cento e oitenta e quatro reais e onze centavos) e **Adicional de Produtividade Fiscal: 9.663,78** (nove mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art.2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo nº 7.521.953-9/2018.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, 1.º (primeiro) de março de 2021.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES

Presidente

**PORTARIA N° 026, DE 1º DE MARÇO DE 2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, III, §§ 3º e 17º, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 106 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar o servidor **Marcos Roberto da Silva**, matrícula nº 943290-01, inscrito no CPF sob o nº 482.683.808-53, no cargo de no cargo de Motorista, Grau 07, Referência “D”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária proporcional.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **12,08/35 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 12 (doze) anos e 30 (trinta) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, no **valor total de R\$ 747,28** (setecentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos) mensais, a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo n.º 8.056.586-1/2019.

Art. 2.º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário-mínimo vigente.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, 1.º (primeiro) de março de 2021.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES

Presidente

**PORTARIA Nº 027, DE 1º DE MARÇO DE 2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 7º e incisos do Regimento Interno do Órgão, aprovado através do Decreto n.º 304, de 19 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 114 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, bem como o contido nos autos do processo n.º 8.572.917-9/2021 (GED nº 0000087/2021),

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder à servidora **Márcia Lagares de Lima e Silva**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo (Nível III), Grau AA3, Padrão “J”, matrícula n.º 28657-01, inscrita no CPF sob o nº 475.611.496-20, admitida em 21/05/1984, lotada GOIANIAPREV, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 21/05/2014 a 20/05/2019, para ser usufruída no período de 1º (primeiro) de março de 2021 a 29 (vinte e nove) de maio de 2021.

2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Anote-se. Dê-se ciência.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, 1º (primeiro) de março de 2021.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES

Presidente

**PORTARIA Nº 028, DE 1º DE MARÇO DE 2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 7º e incisos do Regimento Interno do Órgão, aprovado através do Decreto n.º 304, de 19 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 114 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, bem como o contido nos autos do processo n.º 8.608.561-5/2021 (GED nº 0000205/2021),

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder à servidora **Reny Elizeth Martins Gomes**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo (Nível III), Grau AA3, Padrão “D”, matrícula n.º 1046349-01, inscrita no CPF sob o nº 246.346.111-04, admitida em 06/08/2010, lotada GOIANIAPREV, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 06/08/2010 a 05/08/2015, para ser usufruída no período de 1º (primeiro) de março de 2021 a 29 (vinte e nove) de maio de 2021.

2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Anote-se. Dê-se ciência.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, 1º (primeiro) de março de 2021.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES

Presidente

**PORTARIA Nº 029, DE 1º DE MARÇO DE 2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, III, “b”, § 3º e § 17º, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 106 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Silvany Ferreira Teles**, matrícula nº 782084-01, inscrita no CPF sob o nº 212.356.511-34, no cargo de Analista em Assuntos Sociais, Classe II, Padrão “N”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária proporcional.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **17,61/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 17 (dezessete) anos, 07 (sete) meses e 11 (onze) dias, calculados pela média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, no **valor total de R\$ 2.496,86** (dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos) mensais, a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo nº 8.465.327-6/2020.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, 1º (primeiro) de março de 2021.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES

Presidente

**PORTARIA Nº 030, DE 1º DE MARÇO DE 2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Natália de Jesus Ricardo Almeida**, matrícula nº 106429-01, inscrita no CPF sob o nº 342.347.641-91, no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível I, Referência “J”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.100,00** (um mil e cem reais) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (06): R\$ 660,00** (seiscentos e sessenta reais) e **Estabilidade Econômica: R\$ 848,66** (oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo nº 8.395.878-2/2020 (GED nº 0000679/2020).

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, 1º (primeiro) de março de 2021.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES

Presidente

**PORTARIA Nº 031, DE 1º DE MARÇO DE 2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, III, “b”, § 3º e § 17º, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 106 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Teresa dos Reis Carvalhaes**, matrícula nº 561169-01, inscrita no CPF sob o nº 198.161.621-72, no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível II, Referência “F”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária proporcional.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de **15,75/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 15 (quinze) anos, 09 (nove) meses e 05 (cinco) dias, calculados pela média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, no **valor total de R\$ 674,92** (seiscientos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos) mensais, a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo nº 8.336.212-0/2020.

Art. 2.º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, 1º (primeiro) de março de 2021.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES

Presidente

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 051/2021**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificado
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificado em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA PROTEC PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA
5. PROCESSO Nº:	61444723

Goiânia, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2021.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA



**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 052/2021**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificado
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificado em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA PANIFICADORA BUON GIORNO LTDA
5. PROCESSO Nº:	30497074

Goiânia, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2021.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 055/2021**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA WORKSHOP PROMOÇÕES PUBLICIDADES E SERVIÇOS LTD A ME
5. PROCESSO Nº:	23878321

Goiânia, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2021.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 056/2021**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA POINT SPORT CENTER EIRELI
5. PROCESSO Nº:	80514081

Goiânia, aos 19 dias do mês de Janeiro de 2021.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 057/2021**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA WANDER ALVES DA SILVA
5. PROCESSO Nº:	58248900

Goiânia, aos 19 dias do mês de Janeiro de 2021.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 058/2021**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA WP RETIFICA DE MOTORES LTDA
5. PROCESSO Nº:	60391448

Goiânia, aos 19 dias do mês de Janeiro de 2021.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 059/2021**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA CELSO DOMINGOS DA CUNHA
5. PROCESSO Nº:	63206978

Goiânia, aos 19 dias do mês de janeiro de 2021.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA



**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 060/2021**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA CENTRAX COMERCIAL LTDA – ME
5. PROCESSO Nº:	47149167

Goiânia, aos 18 dias do mês de janeiro de 2021.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 061/2021**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA COMERCIAL PANDA LTDA – ME
5. PROCESSO Nº:	67004504

Goiânia, aos 19 dias do mês de janeiro de 2021.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA



**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 062/2021**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA COF CLINICA DE ORTOPEDIA E FRATURA S C LTDA
5. PROCESSO Nº:	65421248

Goiânia, aos 19 dias do mês de Janeiro de 2021.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 063/2021**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
5. PROCESSO Nº:	75456303

Goiânia, aos 19 dias do mês de Janeiro de 2021.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 064/2021**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA PRIME COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
5. PROCESSO Nº:	78493358

Goiânia, aos 19 dias do mês de janeiro de 2021.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 065/2021**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA TKS BRASIL INDUSTRIA MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAS EIRELI – ME
5. PROCESSO Nº:	74832930

Goiânia, aos 19 dias do mês de Janeiro de 2021.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 066/2021**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA PRODESIVO IMPERMEABILIZANTES LTDA
5. PROCESSO Nº:	73910805

Goiânia, aos 18 dias do mês de Janeiro de 2021.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 067/2021**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA RETIFICA BL MOTOS LTDA
5. PROCESSO Nº:	72352752

Goiânia, aos 18 dias do mês de Janeiro de 2021.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 068/2021**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA PAULO EZEQUIEL E CIRILA ALVES LTDA
5. PROCESSO Nº:	68389442

Goiânia, aos 18 dias do mês de Janeiro de 2021.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 069/2021

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA PALELOKOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP
5. PROCESSO Nº:	61969591

Goiânia, aos 18 dias do mês de Janeiro de 2021.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 070/2021

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA TOP FRANCE CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI – ME
5. PROCESSO Nº:	81798261

Goiânia, aos 18 dias do mês de Janeiro de 2021.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 071/2021**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA TORMIN DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA – ME
5. PROCESSO Nº:	74763520

Goiânia, aos 18 dias do mês de Janeiro de 2021.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 072/2021**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA TDL COMERCIAL LTDA - ME
5. PROCESSO Nº:	60967749

Goiânia, aos 18 dias do mês de Janeiro de 2021.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 077/2021

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA BRITO E ALVARES LTDA
5. PROCESSO Nº:	60809639

Goiânia, aos 19 dias do mês de janeiro de 2021.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

www.goiania.go.gov.br

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N°. 081/2021

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Operação e Instalação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Operação e Instalação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA BOVINA AGROPECUÁRIA LTDA
5. PROCESSO N°:	77840844

Goiânia, aos 19 dias do mês de janeiro de 2021.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

www.goiania.go.gov.br

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N°. 082/2021

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Prévio
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Prévio em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA VERA CRUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
5. PROCESSO N°:	75641410

Goiânia, aos 01 dias do mês de Fevereiro de 2021.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 084/2021

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA BRUNO CÉSAR GOMES MACHADO
5. PROCESSO Nº:	77987225

Goiânia, aos 19 dias do mês de Janeiro de 2021.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 085/2021**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificado
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificado em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA BADIN E FAVVILLA LTDA – ME
5. PROCESSO Nº:	74090194

Goiânia, aos 22 dias do mês de janeiro de 2021.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br





EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 086/2021

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA IRAMAR E MARCIA LTDA – ME
5. PROCESSO Nº:	67089941

Goiânia, aos 20 dias do mês de Janeiro de 2021.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 087/2021

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA IRDENES ROSA DA CONCEIÇÃO 00745079156
5. PROCESSO Nº:	71524428

Goiânia, aos 20 dias do mês de janeiro de 2021.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 088/2021**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA IRMÃOS LIMA DISTRIBUIDORA LTDA – ME
5. PROCESSO Nº:	71655670

Goiânia, aos 22 dias do mês de janeiro de 2021.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 089/2021

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificado
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificado em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA IVANILDA DA CONCEIÇÃO BIZERRA MELO 2769372821
5. PROCESSO Nº:	75221675

Goiânia, aos 22 dias do mês de janeiro de 2021.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 090/2021

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA ICS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
5. PROCESSO Nº:	68273053

Goiânia, aos 21 dias do mês de janeiro de 2021.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

www.goiania.gov.br

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 091/2021

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA INDUZIDOS GINO LTDA – ME
5. PROCESSO Nº:	71135103

Goiânia, aos 21 dias do mês de janeiro de 2021.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

www.goiania.go.gov.br

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 092/2021

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA INDUSTRIA E COMERCIO ALMEIDA CASTRO LTDA – ME
5. PROCESSO Nº:	76553108

Goiânia, aos 21 dias do mês de janeiro de 2021.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 095/2020

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificado
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificado em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA ALL FIT ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL EIRELI – ME
5. PROCESSO Nº:	80665233

Goiânia, aos 22 dias do mês de janeiro de 2021.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N°. 098/2021

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA NOELIO ALVES VEIGA – ME
5. PROCESSO N°:	45145342

Goiânia, aos 21 dias do mês de janeiro de 2021.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

www.goiania.go.gov.br

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 099/2021

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA ALL NUTRIS ALIMENTOS EIRELI ME
5. PROCESSO Nº:	73672793

Goiânia, aos 21 dias do mês de janeiro de 2021.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

www.goiania.go.gov.br

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 101/2020**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificado
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificado em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA ANDRÉ LUIZ VIEIRA
5. PROCESSO Nº:	75584972

Goiânia, aos 22 dias do mês de janeiro de 2021.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 104/2021

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificado
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificado em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA ELISIMAR DE PAULA REZENDE
5. PROCESSO Nº:	75786087

Goiânia, aos 21 dias do mês de janeiro de 2021.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 106/2021

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Operação e Instalação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Operação e Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA A J DE ALMEIDA EIRELI
5. PROCESSO Nº:	81524749

Goiânia, aos 21 dias do mês de janeiro de 2021.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 108/2021**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA AUTO ELÉTRICA BANDEIRANTES LTDA
5. PROCESSO Nº:	39728681

Goiânia, aos 21 dias do mês de janeiro de 2021.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 109/2021**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificado
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificado em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA FERREIRA E CUNHA LANTERNAGEM E PINTURA LTDA ME
5. PROCESSO Nº:	75525640

Goiânia, aos 26 dias do mês de janeiro de 2021.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 111/2021

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA MADEIREIRA EBENEZER LTDA
5. PROCESSO Nº:	43891314

Goiânia, aos 19 dias do mês de janeiro de 2021.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 112/2021

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA SEVEM PRODUTOS INOVADORES EIRELE ME
5. PROCESSO Nº:	71547732

Goiânia, aos 19 dias do mês de janeiro de 2021.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 114/2021

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA MAIS MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME
5. PROCESSO Nº:	66594561

Goiânia, aos 19 dias do mês de janeiro de 2021.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

www.goiania.go.gov.br

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 115/2021

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA MARCOS ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS
5. PROCESSO Nº:	63671050

Goiânia, aos 19 dias do mês de janeiro de 2021.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 117/2021

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA MANDELLA HOOKAH LOUNGE E TABACARIA LTDA
5. PROCESSO Nº:	74500554

Goiânia, aos 20 dias do mês de janeiro de 2021.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 118/2021

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA MEGA ALIMENTAÇÃO EIRELI
5. PROCESSO Nº:	76413373

Goiânia, aos 20 dias do mês de janeiro de 2021.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 120/2021

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificado
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificado em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA FERROBRAZ INDÚSTRIA LTDA
5. PROCESSO Nº:	63039451

Goiânia, aos 21 dias do mês de janeiro de 2021.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 121/2021

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificado
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificado em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA FRANCISCO DE ASSIS CORREIA DA SILVA
5. PROCESSO Nº:	76836258

Goiânia, aos 21 dias do mês de janeiro de 2021.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

www.goiania.go.gov.br

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 123/2021**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificado
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificado em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA MARCOS PAULO DE FREITAS NASCIMENTO
5. PROCESSO Nº:	71725628

Goiânia, aos 21 dias do mês de janeiro de 2021.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 124/2021

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificado
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificado em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA WALTERVAN ARAUJO NETO 85412678149
5. PROCESSO Nº:	72113456

Goiânia, aos 21 dias do mês de janeiro de 2021.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 125/2021

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificado
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificado em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA ZILMAR TEIXEIRA COSTA 33735778372
5. PROCESSO Nº:	67155669

Goiânia, aos 21 dias do mês de janeiro de 2021.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA



**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 126/2021**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificado
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificado em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA XAVIER E MENESSES LAVANDERIA LTDA – ME
5. PROCESSO Nº:	66753180

Goiânia, aos 21 dias do mês de janeiro de 2021.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 130/2021

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA THIAGO HAWANCER COTRIM VIANA DA SILVA 01496197151
5. PROCESSO Nº:	81292880

Goiânia, aos 25 dias do mês de Janeiro de 2021.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 133/2021

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA RADIO DIAGNOSTICOS RADIOLOGIA LTDA
5. PROCESSO Nº:	47215410

Goiânia, aos 22 dias do mês de janeiro de 2021.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 160/2021

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA LISBOA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
5. PROCESSO Nº:	61171336

Goiânia, aos 22 dias do mês de janeiro de 2021.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 166/2021

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA EUROENGE ENG CIVIL E ELETRICA EIRELI EPP
5. PROCESSO Nº:	70260923

Goiânia, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N°. 167/2021

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA ECO CENTRO OESTE RECICLAGEM EIRELE
5. PROCESSO N°:	74942999

Goiânia, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 175/2021

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA AD AUTOMOTIVE AUTO PEÇAS EIRELI - EPP
5. PROCESSO Nº:	75507579

Goiânia, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 176/2021

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA SUPER QUINTANILHA EIRELI - ME
5. PROCESSO Nº:	32100180

Goiânia, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

www.goiania.go.gov.br

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 178/2021

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada.
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA A & D COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS LTDA
5. PROCESSO Nº:	39283298

Goiânia, aos 26 dias do mês de janeiro de 2021.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

www.goiania.go.gov.br

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 181/2021

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA EDNALDO FERREIRA DA ROCHA ME
5. PROCESSO Nº:	75747731

Goiânia, aos 26 dias do mês de janeiro de 2021.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

www.goiania.go.gov.br

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 216/2021

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA CENTROESTE INOX COMERCIO DE AÇOS EIRELI ME
5. PROCESSO Nº:	74616137

Goiânia, aos 27 dias do mês de janeiro de 2021.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 218/2021**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificado
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificado em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMM MEDICAMENTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
5. PROCESSO Nº:	62691147

Goiânia, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 219/2021

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificado
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificado em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA MARISTY NÁUTICA LTDA – ME
5. PROCESSO Nº:	66226090

Goiânia, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 220/2021**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA LEAO E CAMILO PINTURAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME
5. PROCESSO Nº:	71401059

Goiânia, ao 01 dia do mês de Fevereiro de 2021.

Eneias de Sousa Pereira
Estagiário de Direito Mat: 1412396

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 222/2021**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMM METALÚRGICA SOARES LTDA – ME
5. PROCESSO Nº:	71170960

Goiânia, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N°. 225/2021

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMM 3M ARTIGOS DE PEÇAS E CAMPING EIRELI – ME
5. PROCESSO N°:	67344313

Goiânia, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 226/2021

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA ALAOR GOMES 96870893187
5. PROCESSO Nº:	61969958

Goiânia, ao 01 dia do mês de Fevereiro de 2021.

Eneias de Sousa Pereira
Estagiário de Direito Mat: 1412396

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 228/2021

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA SPECIALMENTE BAR E LAVAJATO EIRELI
5. PROCESSO Nº:	81669330

Goiânia, ao 01 dia do mês de Fevereiro de 2021.

Eneias de Sousa Pereira
Estagiário de Direito Mat: 1412396

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 230/2021**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA DIONE RAMOS 17039428172
5. PROCESSO Nº:	69918376

Goiânia, ao 01 dia do mês de Fevereiro de 2021.

Eneias de Sousa Pereira
Estagiário de Direito Mat: 1412396

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 250/2021**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA FLEURY PEREIRA DA PENHA
5. PROCESSO Nº:	61943380

Goiânia, aos 28 dias do mês de Janeiro de 2021.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 257/2021

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA CLÍNICA VETERINÁRIA MUNDO ANIMAL LTD – ME
5. PROCESSO Nº:	82071667

Goiânia, aos 28 dias do mês de janeiro de 2021.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 258/2021

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA CARANGO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
5. PROCESSO Nº:	82071667

Goiânia, aos 28 dias do mês de janeiro de 2021.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 259/2021**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA AUTONICS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI
5. PROCESSO Nº:	63637898

Goiânia, aos 28 dias do mês de janeiro de 2021.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 262/2021**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA FD MEDICAMENTOS LTDA ME
5. PROCESSO Nº:	74665022

Goiânia, aos 28 dias do mês de Janeiro de 2021.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 263/2021

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA ADONAY PEREIRA DA SILVA SOARES ME
5. PROCESSO Nº:	74546996

Goiânia, aos 01 dias do mês de Fevereiro de 2021.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N°. 265/2021**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA UNILAV LAVANDEIRA LTDA
5. PROCESSO N°:	76955575

Goiânia, aos 01 dias do mês de Fevereiro de 2021.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 266/2021

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificado
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificado em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA GOAL INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE BATERIAS EIRELI ME
5. PROCESSO Nº:	71058966

Goiânia, aos 01 dias do mês de Fevereiro de 2021.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 267/2021

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificado
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificado em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA SUPER PACK EMBALAGENS E FESTA LTDA ME
5. PROCESSO Nº:	75715090

Goiânia, aos 01 dias do mês de Fevereiro de 2021.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 268/2021

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificado
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificado em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA GIOZAN ALIMENTOS EIRELI
5. PROCESSO Nº:	77159314

Goiânia, aos 01 dias do mês de Fevereiro de 2021.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 269/2021**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificado
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificado em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA LUCIANA CARVALHO DE ARAUJO
5. PROCESSO Nº:	54769466

Goiânia, aos 08 dias de fevereiro de 2021.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PORTARIA Nº 050/2021 – AGCMG**

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Complementar nº 180/08, Lei Complementar nº 335/21, Decreto Municipal nº 360/21 e Decreto nº 451/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **ALAOR ALVES DA SILVA JÚNIOR**, matrícula 923451-1, CPF: 729.294.991-68, para exercer a Função de Confiança (FC-4), como Chefia do Serviço de Material e Patrimônio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se no DOM. Registre-se. Anote-se.

Art. 5º - Dê ciência.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2021.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG

**PORATARIA Nº 051/2021 – AGCMG**

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Complementar nº 180/08, Lei Complementar nº 335/21, Decreto Municipal nº 360/21 e Decreto nº 451/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **ROGÉRIO DE MATOS LIMA**, matrícula 796310-1, CPF: 695.243.941-20, para exercer a Função de Confiança (FC-3), como Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC/AGCMG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se no DOM. Registre-se. Anote-se.

Art. 5º - Dê ciência.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2021.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG

**PORTARIA Nº 052/2021 – AGCMG**

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Complementar nº 180/08, Lei Complementar nº 335/21, Decreto Municipal nº 360/21 e Decreto nº 451/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **JOSÉ EDUARDO DE SOUZA MACHADO**, matrícula 798398-1, CPF: 014.212.241-60, para exercer a Função de Confiança (FC-1), como Regente da Banda de Música e Coral da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se no DOM. Registre-se. Anote-se.

Art. 5º - Dê ciência.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2021.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG

**PORTRARIA Nº 053/2021 – AGCMG**

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Complementar nº 180/08, Lei Complementar nº 335/21, Decreto Municipal nº 360/21 e Decreto nº 451/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **VILMAR RODRIGUES MOTA**, matrícula 249319-1, CPF: 374.817.201-00, para exercer a Função de Confiança (FC-2), como Chefe da 3ª Unidade de Comando Regional da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se no DOM. Registre-se. Anote-se.

Art. 5º - Dê ciência.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2021.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG

**PORTARIA Nº 054/2021 – AGCMG**

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Complementar nº 180/08, Lei Complementar nº 335/21, Decreto Municipal nº 360/21 e Decreto nº 451/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **JÚLIO SIMÕES SANTOS**, matrícula 923362-1, CPF: 956.953.971-20, para exercer a Função de Confiança (FC-2), como Chefe da 5ª Unidade de Comando Regional da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se no DOM. Registre-se. Anote-se.

Art. 5º - Dê ciência.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2021.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG

**PORTRARIA Nº 055/2021 – AGCMG**

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Complementar nº 180/08, Lei Complementar nº 335/21, Decreto Municipal nº 360/21 e Decreto nº 451/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **RODRIGO TEIXEIRA DA MATA**, matrícula 787787-1, CPF: 877.046.411-15, para exercer a Função de Confiança (FC-2), como Chefe da 7ª Unidade de Comando Regional da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se no DOM. Registre-se. Anote-se.

Art. 5º - Dê ciência.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2021.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG

**PORTARIA Nº 056/2021 – AGCMG**

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Complementar nº 180/08, Lei Complementar nº 335/21, Decreto Municipal nº 360/21 e Decreto nº 451/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **ANTÔNIO ADRIEL JOSÉ DE FREITAS**, matrícula 251658-1, CPF: 470.747.951-00, para exercer a Função de Confiança (FC-2), como Chefe da 1ª Unidade de Comando Regional da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se no DOM. Registre-se. Anote-se.

Art. 5º - Dê ciência.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2021.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG

**PORTARIA Nº 057/2021 – AGCMG**

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Complementar nº 180/08, Lei Complementar nº 335/21, Decreto Municipal nº 360/21 e Decreto nº 451/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora **ADENISIA EVANGELISTA DA LINHA**, matrícula 793663-1, CPF: 409.633.731-53, para exercer a Função de Confiança (FC-2), como Chefe da 4ª Unidade de Comando Regional da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se no DOM. Registre-se. Anote-se.

Art. 5º - Dê ciência.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2021.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG

**PORTARIA Nº 058/2021 – AGCMG**

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Complementar nº 180/08, Lei Complementar nº 335/21, Decreto Municipal nº 360/21 e Decreto nº 451/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **CARLOS ALBERTO GOMES DE ARAÚJO**, matrícula 793663-1, CPF: 428.328.463-04, para exercer a Função de Confiança (FC-2), como Chefe da 2ª Unidade de Comando Regional da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se no DOM. Registre-se. Anote-se.

Art. 5º - Dê ciência.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2021.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG

**PORTARIA Nº 059/2021 – AGCMG**

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Complementar nº 180/08, Lei Complementar nº 335/21, Decreto Municipal nº 360/21 e Decreto nº 451/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **GLÉCIO BENVINDO DE CARVALHO**, matrícula 921971-1, CPF: 872.264.133-53, para exercer a Função de Confiança (FC-2), como Chefe da 6ª Unidade de Comando Regional da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se no DOM. Registre-se. Anote-se.

Art. 5º - Dê ciência.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2021.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO

Presidente-Comandante da AGCMG

**PORTARIA Nº 060/2021 – AGCMG**

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Complementar nº 180/08, Lei Complementar nº 335/21, Decreto Municipal nº 360/21 e Decreto nº 451/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **ILGON PIRES DE SOUZA**, matrícula 247251-1, CPF: 648.167.881-15, para exercer a Função de Confiança (FC-3), como Coordenador da Guarda Ambiental da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se no DOM. Registre-se. Anote-se.

Art. 5º - Dê ciência.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2021.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG

**PORTARIA Nº 061/2021 – AGCMG**

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Complementar nº 180/08, Lei Complementar nº 335/21, Decreto Municipal nº 360/21 e Decreto nº 451/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **JANILSON SALDANHA OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula 918741-1, CPF: 880.425.611-72, para exercer a Função de Confiança (FC-5), como Chefe do Serviço de Comunicação Social da AGCMG.

Art. 2º - A Divisão de Comunicação Social ficará subordinada diretamente ao Presidente Comandante da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se no DOM. Registre-se. Anote-se.

Art. 6º - Dê ciência.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2021.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG

**PORATARIA Nº 062/2021 – AGCMG**

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Complementar nº 180/08, Lei Complementar nº 335/21, Decreto Municipal nº 360/21 e Decreto nº 451/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **VAGNI RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula 803880-1, CPF: 709.874.591-04, para exercer a Função de Confiança (FC-2), como Chefe da Ronda Ostensiva Municipal – ROMU, da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se no DOM. Registre-se. Anote-se.

Art. 5º - Dê ciência.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2021.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG

**PORTARIA Nº 064/2021 – AGCMG**

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Complementar nº 180/08, Lei Complementar nº 335/21, Decreto Municipal nº 360/21 e Decreto nº 451/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **WALISSON BRANDÃO DAS GRAÇAS**, matrícula 796093-1, CPF: 718.933.501-34, para exercer a Função de Confiança (FC-3), na Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se no DOM. Registre-se. Anote-se.

Art. 5º - Dê ciência.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2021.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG

**PORTARIA Nº 065/2021 – AGCMG**

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Complementar nº 180/08, Lei Complementar nº 335/21, Decreto Municipal nº 360/21 e Decreto nº 451/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **ILDO SILVA**, matrícula 920630-1, CPF: 906.838.111-34, para exercer a Função de Confiança (FC-1), como Chefe do Núcleo de Informação, Armamento e Estatística – NIARME da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se no DOM. Registre-se. Anote-se.

Art. 5º - Dê ciência.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2021.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG

**PORTARIA Nº 066/2021 – AGCMG**

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Complementar nº 180/08, Lei Complementar nº 335/21, Decreto Municipal nº 360/21 e Decreto nº 451/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora **FLÁVIA MODESTO DA SILVA CERQUEIRA**, matrícula 654027-3, para a liderança e Coordenação do programa e patrulha “Mulher Mais Segura” da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia;

Parágrafo único – O desempenho da liderança e coordenação não será remunerado, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Art. 5º - Dê ciência.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2021.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG

WWW.GOIANIA.GO.GOV.BR

**PORTARIA Nº 067/2021 – AGCMG**

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Complementar nº 180/08, Lei Complementar nº 335/21, Decreto Municipal nº 360/21 e Decreto nº 451/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **EDIMAR BARBOSA SILVA**, matrícula 800490-1, CPF: 609.707.402-63, para exercer a Função de Confiança (FC-1), como Chefe de Transporte e Serviços Auxiliares da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se no DOM. Registre-se. Anote-se.

Art. 5º - Dê ciência.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2021.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG

WWW.GOIANIA.GO.GOV.BR

**PORTARIA N° 068/2021 – AGCMG**

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Complementar nº 180/08, Lei Complementar nº 335/21, Decreto Municipal nº 360/21 e Decreto nº 451/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **ROZIMAR FERREIRA DE MENDONÇA**, matrícula 685860-2, CPF: 565.581.631-87, para exercer a Função de Confiança (FC-5), como Ajudante de Ordem da Presidência da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se no DOM. Registre-se. Anote-se.

Art. 5º - Dê ciência.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2021.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG

**PORTARIA Nº 069/2021 – AGCMG**

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Complementar nº 180/08, Lei Complementar nº 335/21, Decreto Municipal nº 360/21 e Decreto nº 451/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **LEONARDO CAMILO DE ALMEIDA**, matrícula 795259-1, para exercer a Função de liderança e Coordenação da unidade de trabalho da Guarda Civil Metropolitana na Câmara Municipal de Goiânia.

Parágrafo único – O desempenho da liderança e coordenação não será remunerado, sendo seu exercício considerado serviço de relevante interesse público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Art. 5º - Dê ciência.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2021.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO

Presidente-Comandante da AGCMG

WWW.GOIANIA.GO.GOV.BR

**PORTARIA Nº 070/2021 – AGCMG**

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Complementar nº 180/08, Lei Complementar nº 335/21, Decreto Municipal nº 360/21 e Decreto nº 451/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora **FABIANA DE JESUS BARROS**, matrícula 793620-1, para a liderança e Coordenação da Unidade de trabalho da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia no Paço Municipal;

Parágrafo único – O desempenho da liderança e coordenação não será remunerado, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Art. 5º - Dê ciência.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2021.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG

WWW.GOIANIA.GO.GOV.BR

**PORTARIA Nº 071/2021 – AGCMG**

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Complementar nº 180/08, Lei Complementar nº 335/21, Decreto Municipal nº 360/21 e Decreto nº 451/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **PATRÍCIO DOS ANJOS CARDOSO**, matrícula 790052-1, CPF: 800.270.081-34, para exercer a Função de Confiança (FC-1), como Chefe da Divisão de Segurança, Trabalho, Assistência e Saúde - DSTAS da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se no DOM. Registre-se. Anote-se.

Art. 5º - Dê ciência.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2021.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG

WWW.GOIANIA.GO.GOV.BR

**PORTARIA Nº 072/2021 – AGCMG**

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Complementar nº 180/08, Lei Complementar nº 335/21, Decreto Municipal nº 360/21 e Decreto nº 451/21,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 360/21 que fixa “Funções de Confiança (FC) alocadas à AGCMG com o quantitativo e respectiva simbologia definidas por decreto do Chefe do Poder Executivo, serão providas por meio de Portaria do Presidente Comandante da AGCMG, na qual deverão constar a unidade de lotação e as atribuições a serem desempenhadas pelos servidores designados para o efetivo exercício das chefias de serviços e subunidades classificadas art. 9º deste Regimento, observando os critérios técnicos pertinentes às funções confiadas”.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 451/21 incrementa Funções de Confiança do âmbito da AGCMG;

CONSIDERANDO que o exercício do mandato do Ouvidor, conforme Portaria nº 063/2020-AGCMG, iniciou em 01/11/2019, findando-se em 01/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **MAKES PAULO MARQUES**, matrícula 921610-1, CPF: 007.242.801-54, para exercer a Função de Confiança (FC-1), como Ouvidor da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, até o término do seu mandato em 01/11/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se no DOM. Registre-se. Anote-se.

Art. 5º - Dê ciência.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2021.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO

Presidente-Comandante da AGCMG

**ERRATA DO CONTRATO Nº 0120/2020-AJU**

A Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, por intermédio do seu Diretor Presidente e por seu Diretor Administrativo/Financeiro, tendo em vista o que consta no Processo nº. 83641282/2020 resolve retificar a Cláusula Oitava do Contrato nº 120/2020 -AJU, conforme segue:

Onde se lê:**CLÁUSULA OITAVA****FONTES DE RECURSOS**

8.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços, correrá à conta dos recursos financeiros oriundos da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, conta nº 2020.8100.15.452.0020.2232.33903900.110.

Leia-se:**CLÁUSULA OITAVA****FONTES DE RECURSOS**

8.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços, correrá à conta dos recursos financeiros oriundos da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, conta nºs 2021.8100.15.452.0020.2232.33903900.110.
2021.8100.15.452.0020.2232.33903000.110.
2021.8100.15.452.0020.2232.44905200.110.

Os demais termos e condições do Contrato permanecem inalterados.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Goiânia, 24 de fevereiro de 2021.

Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho
DIRETOR PRESIDENTE

José Antônio de Oliveira e Silva
DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2020– AJU****Processo nº 79527211/2019**

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURGe TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.**

DATA: Goiânia, 24 de janeiro de 2021.

REPRESENTANTES:

COMURG – Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho – **PRESIDENTE**, José Antônio de Oliveira e Silva - **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**, Luiz Carlos Cascão – **DIRETOR DE TRANSPORTES**, Edimar Ferreira da Silva – **DIRETOR DE OBRAS E PLANEJAMENTO** e Alzirio Francisco Barbosa – **DIRETOR OPERACIONAL**.

CONTRATADA: Luciano Rodrigo Weiand e Leidiane Caroline Ongaratto – **REPRESENTANTES.**

FINALIDADE: Constitui objeto do presente Termo a **Prorrogação do Prazo de Vigência** do Contrato nº 010/2020-AJUpor mais 12 (doze) meses contados a partir de 06 de março 2021.

DO VALOR: R\$ 28.082.227,12 (vinte e oito milhões, oitenta e dois mil, duzentos e vinte e sete reais e doze centavos).

FORO: Goiânia – Goiás.

Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho
PRESIDENTE

José Antônio de Oliveira e Silva
DIRETOR ADM-FINANCEIRO

Luiz Carlos Cascão
DIRETOR DE TRANSPORTES

Edimar Ferreira da Silva
DIRETOR DE OBRAS E PLANEJAMENTO

Alzirio Francisco Barbosa
DIRETOR OPERACIONAL

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 012/2020-AJU****Processo Administrativo nº 82257527/2020****CONTRATANTES:**

Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG** e **JOSE NILTON GONÇALVES DE SOUZA** e **VANGELA MARIA DE SOUZA**.

DATA: Goiânia, 01 de março de 2021.

REPRESENTANTES:

LOCATÁRIA: Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho – **PRESIDENTE**, José Antônio de Oliveira e Silva - **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO** e Alzirio Francisco Barbosa – **DIRETOR OPERACIONAL**.

LOCADORES: Jose Nilton Gonçalves de Souza e Vangela Maria de Souza – **PROPRIETÁRIOS**.

FINALIDADE: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 012/2020 – AJU.

PRAZO: Doze (12) meses, vigorando de 04/03/2021 a 03/03/2022.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.772,53 (um mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos) mensais, totalizando o valor anual deste Aditivo, em R\$ 21.270,36 (vinte e um mil, duzentos e setenta reais e trinta e seis centavos).

FORO: Goiânia – GO.

Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho
PRESIDENTE

José Antônio de Oliveira e Silva
DIRETOR ADM-FINANCEIRO

Alzirio Francisco Barbosa
DIRETOR OPERACIONAL



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021

A Câmara Municipal de Goiânia, por meio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 398/2021, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço Por Item**, a ser realizada em sessão pública na Câmara Municipal de Goiânia **dia 11/03/2021 ás 09:00h, Processo nº 0000219/2021**, **Objeto:** Fornecimento de máscaras cirúrgicas descartáveis, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. O Edital de Licitação encontra-se disponível no sítio www.goiania.go.leg.br. ou para retirada na sala da **Comissão Permanente de Licitação – CPL, CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** - Avenida Goiás Norte nº 2001, Setor Central – Goiânia/GO - CEP: 74063-900, fone 3524-4230, e-mail: licitacao@camaragyn.go.gov.br.

Goiânia, 26 de fevereiro de 2021.

Vitor Almeida Pereira
Pregoeiro da CMG



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2021**

A Câmara Municipal de Goiânia, por meio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 398/2021, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço Global**, a ser realizada em sessão pública na Câmara Municipal de Goiânia **dia 12/03/2021 às 09:00h**, **Processo nº 0000181/2021**, Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de EXAMES PARA IDENTIFICAÇÃO DO NOVO CORONAVIRUS COM DETECÇÃO SARS-COV-2 PELO MÉTODO RT-PCR / PESQUISA DE ANTIGENO VIRAL SARS COV -2 para COVID-19, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. O Edital de Licitação encontra-se disponível no sítio www.goiania.go.leg.br. ou para retirada na sala da **Comissão Permanente de Licitação – CPL, CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** - Avenida Goiás Norte nº 2001, Setor Central – Goiânia/GO - CEP: 74063-900, fone 3524-4230, e-mail: licitacao@camaragyn.go.gov.br.

Goiânia, 26 de fevereiro de 2021.

Vitor Almeida Pereira
Pregoeiro da CMG

EDITAL DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

FINART DIGITAL EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) nº 18.944.169/0001-65 e Inscrição Municipal nº 430.256-7, torna público que requereu da AMMA – Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia, a licença Ambiental De Instalação E Operação, Para O Ramo De Atividade De Impressão De Material Para Uso Publicitário, Instalação De Painéis Publicitários, Serviços De Pré-Impressão, Impressão De Material Para Outros Usos, Impressão De Livros, Revistas E Outras Publicações Periódicas, Serviços De Encadernação e Plastificação, desenvolvidas no endereço Ave C-171 Nº 505 QD. 447 LT. 02 Jardins América, CEP: 74.275-010 Goiânia/GO.

REAL GAS LTDA, CNPJ nº 00.804.989/0001-96, vem requerer da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº a Licença Ambiental, Simplificada, para a(s) seguinte(s) atividade(s), Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), desenvolvida(s) na Rua VF 74 nº 61 Quadra 57 Lote 35 Vila Finsocial, Goiânia, GO.